



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA 62**

**PORTARIA 062/2015**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao Servidor Público Municipal o Sr. **CASTRO ALVES DE OLIVEIRA** – Titular do Cargo EFETIVO DE AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)**

**DIRETORIA DA AMM**  
**BIÊNIO 2013/2014**

**Presidente de Honra:** Meraldo Figueiredo Sá- PSD

**Presidente:** Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD

**Primeiro Vice-Presidente:** Milton José Toniazzo – Terra Nova do Norte – DEM

**Segundo Vice-Presidente:** Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT

**Terceiro Vice-Presidente:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB

**Quarto Vice-Presidente:** João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB

**Quinto Vice-Presidente:** Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR  
**Secretário Geral:** Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB

**Primeiro Secretário:** Elias Leal-Mirassol D'Oeste - PSD

**Segundo Secretário:** Humberto Bortolini – Itiquira - PR

**Tesoureiro Geral:** Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos PSB

**Primeiro Tesoureiro:** Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB

**Segundo Tesoureiro:** Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

**CONSELHO FISCAL**

1 –Magali Amorim Vilena Moraes – General Carneiro - PSD

2 –Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB

3 –Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

**SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL**

1 –Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT

2 –Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP

3 –José Mauro Figueiredo – Arenópolis – PRB

**GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO**

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Encarregado Jornal

Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

lotado junto a Secretaria Municipal de SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, a partir do dia 02/03/2015 à 31/03/2015, referente ao período aquisitivo de 2014/2015.

**Art. 2º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 02 de Março de 2015.

**Publicado por:**

Glauca Vanuccia Dias Machado

**Código Identificador:**071707E8

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DISPENSA 002/2015**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2015**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, apresente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso II do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Doutra Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda ao Contrato de Prestação de Serviço, de **CASA DA LAVOURA**, CNPJ: **01.721.310/0001-68** no valor previsto de R\$ 7.900,00 (Sete Mil e Novecentos Reais), depois de consultada mais 2 (dois) Orçamentos, foi o que apresentou as melhores condições e disposição pretendidos, para realizar a aquisição. A aquisição procede devido a necessidade em realizar a limpeza de ruas e rodovias do município, objetivando a **Aquisição de 01 (uma) roçadeira hidráulica com rotação tomada de força**. Correndo tal despesa à dotação: (1017) 05 001 15 451 0025 2224 449052 000000, dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2015.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Alto Paraguai - MT, 03 de março de 2015.

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cleonice Gonçalves dos Santos

**Código Identificador:**38A9FDB4

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº. 075/2014.**

DO OBJETO: Alterar CLÁUSULA V – DO PRAZO DE ENTREGA e CLÁUSULA VIII – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES do contrato original

DA VIGENCIA CONTRATUAL: Aditada até 18 de abril de 2015.

DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA: Aditado até 27 de abril de 2015.

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e ELEPAR CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS SAPEZAL LTDA CNPJ. 04.116.936/0001-33 / CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Liane Zonatto  
**Código Identificador:**9FE1E8CF

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
**HOMOLOGAÇÃO PREGAÇÃO 003-2015**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGAÇÃO PRESENCIAL Nº 003/2015**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, CONFORME DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira e Equipe, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Cláudia - MT, 04 de Março de 2015.

**FERNANDO JOSÉ ANDERLE**  
Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Davi Schleicher  
**Código Identificador:**266E689D

**CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
**ADJUDICAÇÃO PREGAÇÃO 003-2015**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Cláudia, na conformidade do Art. 43 inciso VI da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, Adjudica a presente licitação com o objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, CONFORME DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA, a empresa Titan Revendedor de Derivados de Petróleo Ltda – EPP - CNPJ/MF: 13.675.720/0001-07, Classificada como vencedora do **Pregão Presencial n.º 003/2015**.

**CLÁUDIA/MT, 04 de Março de 2015.**

**FERNANDO JOSÉ ANDERLE**  
Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Davi Schleicher  
**Código Identificador:**674F5160

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2015**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
**CONTRATADO:** Josue Depra

**OBJETO:** Locação de um imóvel, situado na Rua Castelo Branco, nº 1101 esquina com a Ferreira Mendes, Centro, Cláudia/MT, com finalidade de instalação do CREAS, Centro de Referência Especializado De Assistência Social e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Nº: 002/2015 DATA: 02/02/2015 VIGÊNCIA: 31/12/2015 VALOR: R\$ 17.336,00 (Dezessete mil e trezentos e trinta e seis reais).

**Publicado por:**  
Ana Paula Feldhaus Diel  
**Código Identificador:**335F9D94

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2015**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**CONTRATADA:** Assumpta Bondan Volpato

**OBJETO:** Locação de imóvel para instalação e funcionamento do Cartório Eleitoral e do Conselho Tutelar do Município de Cláudia, situado na Rua Ferreira Mendes, nº 848, Centro, Cláudia/MT. Nº: 003/2015 DATA: 02/02/2015 VIGÊNCIA: 31/12/2015 VALOR: R\$ 8.668,00 (Oito mil e seiscentos e sessenta e oito reais).

**Publicado por:**  
Ana Paula Feldhaus Diel  
**Código Identificador:**E83AD05E

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2015**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**CONTRATADO:** Jacomo Domingos Bianchin

**OBJETO:** Locação de um imóvel, situado na Rua Castelo Branco, nº 1201, Centro, Cláudia/MT, com finalidade de instalação da Biblioteca Municipal, Centro, Cláudia/MT. Nº: 004/2015 DATA: 02/02/2015 VIGÊNCIA: 31/12/2015 VALOR: R\$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais).

**Publicado por:**  
Ana Paula Feldhaus Diel  
**Código Identificador:**30AB5FAA

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2015**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**CONTRATADA:** Maria Santina Alves Arruda Amim

**OBJETO:** Locação de um imóvel, situado na Rua Washington Luiz, Esquina com a Rua Dom Aquino Correia, nº 507, Centro, Cláudia/MT, com finalidade de instalação da Casa De Apoio. Nº: 005/2015 DATA: 02/02/2015 VIGÊNCIA: 31/12/2015 VALOR: R\$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais).

**Publicado por:**  
Ana Paula Feldhaus Diel  
**Código Identificador:**2B62B42E

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2015**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**CONTRATADO:** Emanuele De Silvestre

**OBJETO:** Locação de um imóvel, situado na Avenida Eurico Gaspar Dutra, nº 946, Centro, Cláudia/MT, com finalidade de instalação da Empaer – Empresa Mato Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural. Nº: 006/2015 DATA: 02/02/2015 VIGÊNCIA: 31/12/2015 VALOR: R\$ 6.050,00 (Seis mil e cinqüenta reais).

**Publicado por:**  
Ana Paula Feldhaus Diel  
**Código Identificador:**5164FC36

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2015**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**CONTRATADO:** LEVI DE SOUZA

**OBJETO:** Locação de um imóvel, situado na Rua Arthur Bernardes, Lote 24, Quadra 102, nº 1286, Centro, Cláudia/MT, para atender solicitação da Secretaria Municipal de Saúde a paciente em tratamento de Hemodiálise. Nº: 007/2015 DATA: 04/02/2015 VIGÊNCIA: 31/12/2015 VALOR: R\$ 3.850,00 (Três mil e oitocentos e cinqüenta reais).

**Publicado por:**  
Ana Paula Feldhaus Diel  
**Código Identificador:**383A4CD5

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2015**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**CONTRATADO: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA-ME**

**OBJETO:** Locação de softwares, para Gestão e gerenciamento das XMLs do APLIC/TCE-MT através de empresa especializada em Tecnologia da Informação, Implantação, Treinamento, Customização, Manutenção Corretiva Legal e Atendimento Técnico Especializado, para atender a Administração Pública Municipal de CLÁUDIA – MT. Nº: 008/2015 DATA: 06/02/2015 VIGÊNCIA: 06/02/2016 VALOR: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

**Publicado por:**  
Ana Paula Feldhaus Diel  
**Código Identificador:**B47AB37D

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2015**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
**CONTRATADO:** Retífica de Motores Tuiuiu Ltda EPP  
**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças para o conserto e reparos no motor da Retroescavadeira Hidráulica do Município de Cláudia-MT. Nº: 009/2015 DATA: 19/02/2015 VIGÊNCIA: 19/05/2015 VALOR: R\$ 23.929,70 (Vinte e três mil e novecentos e vinte e nove reais e setenta centavos).

**Publicado por:**  
Ana Paula Feldhaus Diel  
**Código Identificador:**6CC4F06A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
8º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA  
PROVIMENTO DOS CARGOS APROVADOS E  
CONVOCADOS DO TESTE SELETIVO 001/2015.**

Fica convocado a Candidata abaixo relacionada nessa Publicação de Investidura e Provedimento do Cargo para apresentar-se Prefeitura Municipal de Cláudia-MT no prazo de 3 (três) dias contados da publicação do ato de provedimento.

**Professor: (Pedagogia - Normal Superior)**

Clas.	COD.	NOME	PNE
19	0000000000070	Enie Emily Barbon Ferreira	N

Cláudia-MT, 04 de Março de 2015.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andreia Teolide Schneider  
**Código Identificador:**2BB4E8AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS - 05/2015**

**SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE 5ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT.”

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

**Considerando** a necessidade da Administração Pública Municipal em promover os cargos existentes no Plano de Cargos e Carreira e Salários,

**Considerando** a ordem rigorosa de classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, realizado pela Prefeitura Municipal de Cláudia/MT,

**CONVOCA:**

Ficam convocados a partir de 04 de Março de 2015, as candidatas aprovadas no processo Seletivo Simplificado 001/2015, abaixo relacionadas, a comparecerem no departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cláudia- MT, no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, no prazo de 15 (Quinze) dias a contar da publicação dessa convocação, com a documentação e exames exigidos para serem contratados nos respectivos cargos:

**Técnico de Desenvolvimento Infantil e Especial**

Clas.	COD.	NOME	PNE
21	0000000000090	Silvia Strege	N
22	0000000000105	Vanderleia dos Santos Pitol	N

Claudia-MT, 04 de Março de 2015.

**JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andreia Teolide Schneider  
**Código Identificador:**D985F737

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2015**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** Contrato Administrativo Nº 032/2015

**CONTRATANTE:** Município de Curvelândia

**CONTRATADA:** J. GERTRUDES F - ME

**CNPJ:** 01.909.704/0001-44

**OBJETO:** Contratação de Empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar das Escolas deste Município, em conformidade com o disposto do Processo Licitatório Nº 005/2015, Pregão Presencial nº 001/2015.

**VALOR:** R\$ 207.959,41 (Duzentos e Sete Mil, Novecentos e Cinquenta e Nove Reais e Quarenta e Um Centavos).

**VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência até 31/12/2015.

**DATA DE ASSINATURA:** 20/02/2015.

**ASSINAM:** Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA, Sr. JOÃO GERTRUDES FAZIO, proprietário.

**Publicado por:**  
Claudio Nascimento Lopes  
**Código Identificador:**4AB6C15D

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 6º TERMO ADITIVO  
CONTRATUAL - CONTRATO 055/2012**

**OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2012 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO 025/2012, DE 90 DIAS PARA A DATA DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014, PELOS SEGUINTE MOTIVOS: : A PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS DECORRENTES DA FALTA DE REPASSE DOS VALORES DO CONVÊNIO DA SINFRA COM A PREFEITURA E CONSEQÜENTEMENTE A FALTA DE PAGAMENTOS DAS MEDIÇÕES DA EMPRESA, ONDE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS FORAM PREJUDICADOS, TORNANDO-OS LENTO, FUNDAMENTADO NO ART. 57 INCISO II, §1º, §2º E §3º DA LEI Nº. 8.666/93.

**FUNDAMENTO (JUSTIFICATIVA):** A OBRA FICOU PREJUDICADA DEVIDO A PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS DECORRENTES DA FALTA DE REPASSE DOS VALORES DO CONVÊNIO DA SINFRA COM A PREFEITURA E CONSEQÜENTEMENTE A FALTA DE PAGAMENTOS DAS MEDIÇÕES DA EMPRESA, ONDE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS FORAM PREJUDICADOS, TORNANDO-OS LENTO, FUNDAMENTADO NO ART. 57 INCISO II, §1º, §2º E §3º DA LEI Nº. 8.666/93 E CONSIDERANDO OS ITENS 4.2, 4.3 E 14.3 DO CONTRATO ONDE PREVÊ A PRORROGAÇÃO DO MESMO, CUJO OBJETO: **SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PRAÇA BRASÍLIA “PAVIMENTAÇÃO COM**

**BLOCOS SEXTAVADOS, CONFECCÃO E IMPLANTAÇÃO DE MEIO FIO”, NO MUNICÍPIO DE DENISE/MT.**

PRAZO: 24/09/2014 A 22/12/2014

DATA DE ASSINATURA: 20/09/2014

**Publicado por:**João Carlos Carneiro da Silva  
Código Identificador:F0A23A02**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015**

O Município de Denise/MT torna público aos interessados que realizará processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015**. Dia: **23/03/2015**. Horário: **09:00 horas**. Objeto: **COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, POR MEIO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO, VISANDO PROMOVER A ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL E ADEQUADA À CLIENTELA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**. Local: Sede da Prefeitura Municipal de Denise-MT, sito à Praça Brasília n.º 111 – Centro – Denise/MT. O Edital da Chamada Pública estará disponível junto a Prefeitura Municipal de Denise/MT, durante o horário normal de expediente das 07h00 às 11h00. Maiores informações pelo telefone: (65) 3342 1397.

Denise/MT, 05 de Março de 2015.

**ALEXSANDRO OLIVEIRA ARAGÃO**

Presidente da C.P.L.

**Publicado por:**João Carlos Carneiro da Silva  
Código Identificador:B62F32BB**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO****GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL Nº 002/2015****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E/ OU CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO-MT.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOM AQUINO-MT JOSAIR JEREMIAS LOPES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei: 1.340/2013 de 08 de agosto de 2013 em conformidade com o Edital nº 001/2013, publicado no Jornal da AMM-MT em 05/09/2013, e o resultado homologado através do decreto nº 003/2014 de 07 de janeiro de 2014, observando as necessidades dos serviços, o número de vagas existentes e a estrita ordem de classificação.

**RESOLVE:**

**CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados, aprovados e/ ou classificados no concurso público 001/2013, para comparecer junto ao Departamento Pessoal desta Prefeitura Municipal, sito a Avenida Cuiabá nº 143 – Bairro Centro – Dom Aquino – MT no horário das 07:30 às 13:00 horas no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, munidos da documentação exigida relacionados ao anexo único deste Edital, para fins de nomeação e posse, o que não ocorrendo implicará em desistência da vaga ao cargo em que foi aprovado e/ ou classificado.

CANDIDATO	CLASSIF.	CARGO	SECRETARIA
FABIANO VICENTE DA SILVA JÚNIOR	2º	BIOQUÍMICO	SECRETARIA DE SAÚDE
VALMIR ALVES DE JESUS	3º	TÉCNICO OPERACIONAL MOTORISTA CAMINHÃO	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

O candidato que recusar a nomeação ou, nomeado, deixar de tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, perderá o direito a vaga.

O anexo a este Edital encontra-se disponível no Jornal da AMM-MT, no Departamento Pessoal e afixado no mural desta Prefeitura e se tornam parte integrante do presente Edital.

Prefeitura Municipal de Dom Aquino-MT, em 02 de Março de 2015.

**JOSAIR JEREMIAS LOPES**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2015****RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013 CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA - SRH N.003/2013**

**6.13)** Da convocação de posse a nomeação em caráter efetivo observará o número de vagas existentes e a ordem de classificação, e dá-se por meio de decreto emitido pelo Prefeito Municipal e/ou se for o caso Presidente da Câmara municipal;

**6.14)** Publicado o Ato de nomeação, em Diário Oficial da AMM, os candidatos classificados, primeiros colocados no concurso serão convocados para tomar posse e deverão apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove:

- Cédula de identidade; ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos;
- Cartão de identificação do contribuinte (CPF);
- Cartão do PIS/PASEP;
- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse;
- Título eleitoral;
- Certidão negativa fornecida pelo cartório distribuidor da comarca do município dos últimos cinco (05) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- Certidão negativa de débitos para com o município de Dom Aquino;
- Atestado médico admissional expedido pelo profissional credenciado no Ministério do Trabalho de acordo com as exigências da administração municipal, registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;
- Certidão de reservista (quando do sexo masculino);
- Comprovante de escolaridade (diploma registrado);
- Declaração contendo endereço residencial;
- Declaração negativa de acúmulo de cargo público (sendo que esta declaração deverá ser expedida pelos órgãos das esferas: Federal, Estadual e Municipal); não ter infringido as leis que fundamentam o edital;
- Declaração de bens;
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - **(Para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas);**

**6.14.1)** Deverá constar obrigatoriamente nos atestados, nos exames médicos e documentos complementares: o nome completo e o número ou do RG do CPF do nomeado; não serão aceitos exames, laudos, atestados médicos e outros documentos rasurados, ilegíveis, que não contenham identificação do médico declarante-carimbo e assinatura, e com mais de 60 (sessenta) dias contados da data da expedição do documento.

**6.14.2)** O Candidato nomeado como portador de necessidades Especiais-PNE deverá apresentar laudo médico, discriminando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID) vigente, e a provável causa da deficiência;

**6.14.3)** Os exames e os demais procedimentos médicos previstos nesta Instrução Normativa que foram solicitados ao nomeado poderão ser provenientes dos serviços da rede saúde pública ou privada; O ônus decorrente da realização dos exames e dos demais procedimentos médicos ou documental é de inteira responsabilidade do nomeado.

**6.15)** O candidato para o cargo efetivo deverá obrigatoriamente apresentar ao setor de recursos humanos declaração emitidas pelos órgãos das esferas: Federal, Estadual e Municipal de acumulação de cargos empregos e ou funções nesta esferas.

**6.16)** Deverá ser verificado se o candidato recebe proventos de aposentadoria se aposentado verificar a natureza do cargo em que inativou-se (operacional, técnico ou científico) e respectiva carga horária; havendo acumulação verificar a natureza dos cargos e se esta previsto na execução dos incisos XVI e XVII e & 10 do artigo 37 da Constituição Federal;

**6.17)** Em qualquer situação existindo a hipótese de acumulação ilícita de cargos empregos ou funções públicas o setor de recursos humanos deverá elidir a situação irregular antes de o candidato tomar posse do novo cargo;

**6.18)** Aprovada a documentação Será editado o decreto de nomeação, publicação e assinatura do termo de posse e exercício em livro próprio;

**6.19)** A investidura em cargo público ocorrerá com a posse; a posse deverá ocorrer no prazo improrrogável de até 30 dias, contados da publicação do ato de provimento;

**6.20)** O prazo de validade do concurso público será de até dois (02) anos, sendo que poderá ser prorrogável em vez, por igual período;

**6.21)** O prefeito e/ou presidente da câmara deverá verificar sob pena de responsabilidade se forem satisfeitas as condições estabelecidas em lei ou regulamento para a investidura do cargo; toda documentação deverá ser conferida antes da posse;

Prefeitura Municipal de Dom Aquino-MT em 02 de Março de 2015.

**JOSAIR JEREMIAS LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Lucia Vieira de Jesus  
Código Identificador: C3A02EDB

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.º 015/2015**

**DECRETO N.º 015/2015 DE 02 DE MARÇO DE 2015.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS APROVADOS E/ OU CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM AQUINO-MT JOSAIR JEREMIAS LOPES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei: 1.340/2013 de 08 de agosto de 2013 em conformidade com o Edital nº 001/2013, publicado no Jornal da AMM-MT em 05/09/2013, e o resultado homologado através do decreto nº 003/2014 de 07 de janeiro de 2014, observando as necessidades dos serviços, o número de vagas existentes e a estrita ordem de classificação.

**D E C R E T A:**

**artigo 1º** - Ficam nomeados os candidatos abaixo relacionados aprovados e/ ou classificados no Concurso Público 001/2013, para o preenchimento da vaga em cargo efetivo da Administração Municipal.

CANDIDATO	CLASSIF.	CARGO	SECRETARIA
FABIANO VICENTE DA SILVA JÚNIOR	2º	BIOQUÍMICO	SECRETARIA SAÚDE
VALMIR ALVES DE JESUS	3º	TÉCNICO OPERACIONAL MOTORISTA CAMINHÃO	SECRETARIA OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

**ARTIGO 2º** - O candidato que recusar a nomeação ou, nomeado, deixar de tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, perderá o direito a vaga.

**ARTIGO 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Aquino, em 02 de março de 2015.

**JOSAIR JEREMIAS LOPES**

Prefeito Municipal

Registrado na Chefia de Gabinete e publicado por afixação no local público e de costume, conforme Legislação em vigor.

Data Supra.

**MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Maria Lucia Vieira de Jesus  
Código Identificador: F15286C1

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO DECRETO N.º 008/2015 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015.**

**NOMEIA A SENHORA MARIA APARECIDA VILTO DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSAIR JEREMIAS LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Lucia Vieira de Jesus  
Código Identificador: EDEDA56C

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO DECRETO N.º 009/2015 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015.**

**NOMEIA A SENHORA NAYARA MORAES DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE DE COMPRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSAIR JEREMIAS LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Lucia Vieira de Jesus  
Código Identificador: B3104D3C

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO DECRETO N.º 010/2015 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015.**

**DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO DO FERIADO DE CARNAVAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSAIR JEREMIAS LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Lucia Vieira de Jesus  
Código Identificador: 6DD7FD9D

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO DECRETO N.º 011/2015 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.**

**DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO DESCONTO DE 20% (VINTE POR CENTO) NO PAGAMENTO DE IPTU EXERCÍCIO 2014 DO DISTRITO INDUSTRIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSAIR JEREMIAS LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Lucia Vieira de Jesus  
Código Identificador: 876339FB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO DECRETO N.º 012/2015 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.**

**DISPÕE SOBRE O VENCIMENTO DE ALVARÁ 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSAIR JEREMIAS LOPES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Lucia Vieira de Jesus  
**Código Identificador:5CDF635C**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO DECRETO N.º 013/2015 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.**

**NOMEIA O SENHOR DALMY MARCELINO DE CAMARGO PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE DO DAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSAIR JEREMIAS LOPES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Lucia Vieira de Jesus  
**Código Identificador:064B66FD**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO DECRETO N.º 014/2015 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.**

**EXONERA DO CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO O SENHOR EDMILSON VASCONCELOS DE MORAES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSAIR JEREMIAS LOPES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Lucia Vieira de Jesus  
**Código Identificador:F313B143**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

RGF – ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE	
		Até 1º Sem.	Até 2º Sem.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.697.777,67	3.633.636,82	4.075.028,37
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.401.612,75	2.342.684,70	2.252.931,90
Interna	2.401.612,75	2.342.684,70	2.252.931,90
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	1.296.164,92	1.290.952,12	1.822.096,47
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.144.180,66	0,00	736.856,42
Disponibilidade de Caixa Bruta	727.012,28	755.144,35	861.268,63
Demais Haveres Financeiros	1.261.175,59	1.225.240,91	1.163.699,60
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	844.007,21	2.005.356,37	1.288.111,81
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)</b>	<b>2.553.597,01</b>	<b>3.633.636,82</b>	<b>3.338.171,95</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	15.111.093,23	16.401.082,13	17.157.547,83
% da DC sobre a RCL	24,47	22,15	23,75
<b>% da DCL sobre a RCL</b>	<b>16,90</b>	<b>22,15</b>	<b>19,46</b>
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (120% da RCL)	18.133.311,88	19.681.298,56	20.589.057,40
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108% da RCL>	16.319.980,69	17.713.168,70	18.530.151,66
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DIVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00

Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (VI)	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VII)	0,00	0,00	0,00
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	<b>1.073.220,81</b>	<b>6.023.760,49</b>	<b>1.715.970,43</b>
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.073.220,81	6.023.760,49	1.715.970,43
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE	
		Até 1º Sem.	Até 2º Sem.
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 04/mar/2015 as 10h e 58m.

**SIRLENE VIEIRA DE JESUS**  
Contador Designado  
CRCMT-010793/O-4

**JOSAIR JEREMIAS LOPES**  
Prefeito Municipal

**ROSELI DAS GRAÇAS MARIS**  
Secretario Municipal de Finanças e Planejamento

**Publicado por:**  
Maria Lucia Vieira de Jesus  
**Código Identificador:6D4B99B2**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DEMONSTRATIVO DE OPERAÇÕES DE CREDITO**

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2014**

RGF – ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 10.000,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	VALOR REALIZADO	
		No Bimestre de Referência	Até o Bimestre de Referência (a)
<b>SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)</b>	<b>-4.641,09</b>	<b>2.252.931,90</b>	<b>2.252.931,90</b>
Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Contratual	-4.641,09	2.252.931,90	2.252.931,90
Interna	-4.641,09	2.252.931,90	2.252.931,90
Abertura de Crédito	0,00	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	-4.641,09	2.252.931,90	2.252.931,90
Externa	0,00	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
<b>NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e	0,00	0,00	0,00

Patrimonial		
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	17.157.547,83	-
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	0,00	0,00
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	2.252.931,90	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES	2.745.207,65	16,00
DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	2.470.686,89	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.201.028,35	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES (V) = (IV + IIa)	2.252.931,90	13,13
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 04/mar/2015 às 11h e 00m.		

**SIRLENE VIEIRA DE JESUS**

Contador Designado  
CRCMT-010793/O-4

**ROSELI DAS GRAÇAS MARIS**

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

**JOSAIR JEREMIAS LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Lucia Vieira de Jesus  
**Código Identificador:**BB5993EA

**LICITAÇÃO****AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015**

**Órgãos:** Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo – DAE – Departamento de Água e Esgoto.

**Identificação:** Pregão Presencial nº 003/2015

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulico, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos.

**Data:** 18/03/2015

**Horário:** credenciamento às 08h30min e às 09h00min horas abertura do Pregão (horário de Mato Grosso)

**Local:** Sala de Reuniões, na sede desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, sito à Av. Cuiabá, 143 centro, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00).

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (0xx66) 3451-1127/1202, fax (0xx66) 3451-1236 ou ainda pelo e-mail: licitacaopmda@gmail.com

Dom Aquino-MT, 04 de março de 2015.

**WANUSA SOARES ALVES**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Maria Lucia Vieira de Jesus  
**Código Identificador:**691A7D72

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL 007/2015**  
**REGISTRO DE PREÇOS 006/2015**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS DE COZINHA E GELO.** O Município de Feliz Natal - MT, torna público que às 07:30 horas do dia 17 de março de 2015, estará recebendo propostas para a abertura as 08:00 horas, do Pregão

Presencial para a aquisição supra citada. O Edital completo poderá ser retirado com a Comissão Permanente de Licitações, no Departamento de Licitações, sito à Avenida Maravilha s/nº, Praça da Bíblia, na Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT e pelo site: www.feliznatal.mt.gov.br.

Feliz Natal- MT, 04 de março de 2015.

**MARCOS PAGNO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Marcos Pagno  
**Código Identificador:**E7F4AA80

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**RESOLUCAO NO 31-2015**

**RESOLUÇÃO Nº. 31/2015 DE 03 DE MARÇO DE 2015.**

“Dispõe sobre autorização para transferência de Bens Móveis para a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT”.

Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a transferir à Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT., o bem móvel pertencente à Câmara Municipal que é os seguintes:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	DATA/AQUISIÇÃO	TOMBAMENTO	VALOR
01	01	ARQUIVO AÇO	29/05/1990	00045	RS 57,76
01	01	ARMÁRIO DE AÇO	09/07/1990	00049	RS 82,72
01	01	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS BALFAR	08/07/1991	00060	RS 67,52
01	01	ARQUIVO DE AÇO P/ PASTA SUSPENSAS	07/10/1992	00089	RS 65,84
01	01	ARQUIVO EM AÇO TIPO OF. 04 GAVETAS	22/12/1994	00106	RS 65,84
01	01	ARMÁRIO EM AÇO	27/12/1994	00107	RS 51,40
01	01	ARQUIVO DE AÇO 04 GAVETAS	28/12/2001	00169	RS 67,52
				TOTAL	RS 458,60

Artigo 2º - Deverá a Secretaria da Câmara Municipal providenciar as seguintes medidas:

I – Elaborar Termos de Transferência;

II – Fazer constar os registros pertinentes ao gerenciamento patrimonial e Contábil.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, em 03 de Março de 2015.

**ANÍSIO APARECIDO PERES**

Presidente

**REGISTRADO E PUBLICADO**, na Secretaria de Administração da Câmara Municipal na data supra.

**IVANILDO ZAGO**

1º Secretário

**Publicado por:**  
Divino Ferreira da Costa  
**Código Identificador:**C1FEB537

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 055/2015****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.****CONTRATADO: CENTROESTE AMBIENTAL - COLETA TRANSPORTE E LIMPEZA URBANA LTDA ME****OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE****VALOR GLOBAL: R\$ 12.600,00 (DOZE MIL E SEISCENTOS REAIS)****VIGÊNCIA: 04/03/2016****DATA: 04/03/2015****RENATA CRISTINA DO CARMO PEREIRA**

Presidenta da CPL

**Publicado por:**  
Renato Silva Vilela  
**Código Identificador:**F7DBA3E9**PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA Nº 082 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015.****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

“Dispõe sobre a averbação de Tempo de Contribuição da servidora Sra. Natalice Soares Arruda”.

A prefeita Municipal Magali Vilela de Amorim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a necessidade de garantir o cumprimento da Lei nº 539 de 28 de Setembro de 2005,**RESOLVE:**Determinar a averbação do Tempo de Contribuição considerado e confirmado em 3.881 (Três Mil, Oitocentos e Oitenta e Um) dias, correspondentes a 10 (Dez) anos, 07 (Sete) meses e 21 (Vinte e Um) dias, conforme **CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 10001010.1.00075/11-0**, emitida pelo INSTITUTO DE SEGURO SOCIAL- INSS e Parecer Jurídico anexo aos autos, de acordo com Processo Administrativo protocolado sob nº 2015.11.200004PA, conforme concessão da Portaria de Averbação registrada sob nº 082 de 12 de Fevereiro de 2015.

À Tesoureira e Gestora do Fundo Municipal de Previdência Social de General Carneiro-MT compete acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria;

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

General Carneiro-MT, 12 de Fevereiro de 2015.

**MAGALI AMORIM VILELA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Renato Silva Vilela  
**Código Identificador:**CCA37908**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ****PREFEITURA MUNICIPAL****PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS 006/2015**

A Prefeitura Municipal de Indavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº 006/2015 – Tipo Maior Desconto por item, cujo Objeto é: Prestação de serviços de transporte de pessoas carentes que realizam tratamento de saúde nos hospitais em Cuiabá e processos na farmácia de alto custo, no

trajeto **CUIABÁ X INDIAVAÍ** e **INDIAVAÍ X CUIABÁ**. Ocorrerá no dia: 16/03/2015. Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas (horário de Mato Grosso), do dia 16/03/2015. Edital Completo: Afixado no endereço Rua Getúlio Vargas nº 650, Centro, Indavaí/MT. CEP 78.295-000, **(quando o edital for solicitado por e-mail as empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail (pmindiavilicitacao@gmail.com))**; Abertura do envelope Nº 01: Às 08:30 horas, do dia 16 de março de 2015, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indavaí – MT. 04 de março de 2015.

**CLEBER PEREIRA DOS SANTOS**  
Pregoeiro Municipal**Publicado por:**  
Cleber Pereira dos Santos  
**Código Identificador:**90A1D283**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2015****AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA**Contrato Administrativo Prestação de Serviço Temporário que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT** e a Srª. Antonia dos Santos Brito, com base no Art. 37, Inc. IX da Constituição Federal e a teor do disposto na Lei Municipal Nº 234/2009.Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Excepcional Interesse Público que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, nº.387, centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ Nº. 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal **Sr.PEDRO FERRONATTO**, brasileiro, casado, Agricultor, portador do CPF Nº. 345.727.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ipiranga do Norte/MT, de ora em diante simplesmente denominado de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a Srª. **ANTONIA DOS SANTOS BRITO**, brasileira, casada, maior, Carteira de Identidade Civil RG. 16419462001-0 GEJ/MA, e CPF Nº. 972134973-91, residente e domiciliada na Rua dos Cajus, Nº898, centro, na cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, de ora em diante designado de **CONTRATADA**, os quais têm justos e contratados entre si, os serviços pessoais de Agente de Fiscalização Sanitária, que ocorrerá de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:**CLÁUSULA PRIMEIRA**De conformidade com o que estabelece a Lei Municipal Nº. 234/2009, em concordância com o disposto no Art. 37, Inc. IX da Constituição Federal, a **CONTRATADA** trabalhará para o **MUNICÍPIO** no cargo de Agente de Fiscalização Sanitária, para o qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº. 007/2014 da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, executando todas as atividades atinentes e de responsabilidade do seu cargo, em especial as descritas no respectivo Anexo a Lei Municipal Nº. 054/2005 correspondente ao Cargo de Agente de Fiscalização Sanitária, ficando subordinada a Secretaria Municipal de Saúde.**CLÁUSULA SEGUNDA**A **CONTRATADA** desempenhará os serviços ora contratados durante 40 (Quarenta) horas semanais, conforme estabelecido na Lei Municipal Nº. 054/2005 e nos termos do Processo Seletivo Simplificado Nº. 007/2014 e demais Legislações correlatas em vigor.**CLÁUSULA TERCEIRA**

Pelos serviços acima mencionados, ora contratados e efetivamente prestados, a **CONTRATADA** perceberá a quantia Global de R\$. (5.637,12) cinco mil seiscentos e trinta e sete reais e doze centavos, sendo o valor mensal de R\$ 939,52 (novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos), bem como dos demais adicionais previstos na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da presente data, podendo ser prorrogado por igual período, havendo necessidade e interesse público, conforme disposto na Lei Municipal Nº. 234/2009.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

O presente contrato será sumariamente rescindido pelo **MUNICÍPIO**, sem que a **CONTRATADA** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto dias trabalhados até então, se esta incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município ou no seu Regime Jurídico como puníveis com pena de demissão.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

O Contrato será rescindido no término do prazo previsto.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

Os direitos e os deveres da **CONTRATADA**, inclusive as parcelas rescisórias, são os definidos pela Lei do Regime Jurídico e pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Leis Municipais Nº. 007/2005 e 008/2005, Respectivamente.

**Sub-cláusula única** - As situações e casos não expressamente contidos neste Contrato regem-se pelo disposto na Legislação Municipal vigente.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

O presente Contrato é de natureza Administrativa, ficando assegurado a **CONTRATADA** os direitos e deveres previstos na Legislação Municipal, e o sistema previdenciário será o do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

#### **CLÁUSULA NONA**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, no exercício de 2015.

08.002.10.301.0023.2067.319004.000000.01.02.000000- **contratação por Tempo Determinado**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

As partes elegem o Foro da Comarca de Sorriso/MT, para dirimir possíveis dúvidas ou questões que porventura resultarem deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento Contratual em 3 (três) vias de igual forma e teor na presente das testemunhas, para o único fim nele exposto.

**IPIRANGA DO NORTE/MT**, 02 de Março de 2015.

**PEDRO FERRONATTO**

Prefeito Municipal

**ANTONIA DOS SANTOS BRITO**

Contratado

TESTEMUNHAS

1ª \_\_\_\_\_

C.P.F

R.G

2ª \_\_\_\_\_

C.P.F

R.G

**Publicado por:**

Pricila Maria Moreira

**Código Identificador:21D0A8DE**

## **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 069/2015, DE 02 DE MARÇO DE 2015.**

SÚMULA: “Dispõe sobre a nomeação do Senhor Fabio Acunha Ortiz, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, e dá outras providências”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa, resolve:

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **Fabio Acunha Ortiz**, brasileiro, portador do RG sob nº. 001360880 SSP/MT e CPF sob nº 015.859.801-61, residente em Ipiranga do Norte/MT, para exercer a função em Comissão de Chefe de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Coordenação Geral, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 02 de Março de 2015.

Registre-se e

Publique-se

Data Supra

**PEDRO FERRONATTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pricila Maria Moreira

**Código Identificador:94914F57**

## **ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**

### **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA PORTARIA LEGISLATIVA Nº 058/2015**

Dispõe sobre contratação Temporária em caráter excepcional e dá outras providências.

**LICURGUIO LINS DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei, especialmente Lei Municipal 647/2009 e alterações, Lei Municipal 862/2014 e a Lei Municipal nº874/2015 e , Considerando a vacância de cargo e que o Concurso Público Municipal 001/2009, encontra-se sob “Júdice” (Processo Nº 419-10.2010.811.0027/Vara Única Comarca Itiquira-MT),

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Contratar em caráter excepcional e temporário, para atender serviços considerados essenciais e inadiáveis do Legislativo Municipal, o **SR. JOÃO BATISTA DA SILVA**, brasileiro, casado, natural de Itiquira – MT, nascido em 24/06/1944, filho de João Pereira da Silva e Pedrosa F. de Arruda, portador do CPF nº 202. 761.411-72 e RG nº 230.071 SSP/MT, para ocupar o cargo de **AGENTE DE SEGURANÇA**, a partir de 02/03/2015;

**Art. 2º** - O funcionário ora contratado receberá a sua remuneração em conformidade com o artigo 19 da Lei Municipal nº 647/2009 e alterações em consonância com a Lei Municipal nº818/2014.

**Art. 3º** - São atribuições do cargo de Agente de Segurança, as previstas na Lei Municipal 647/2009, Artigo 22, Inciso III e alterações: Serviços de vigilância do imóvel onde se situa a sede da Câmara Municipal, bem como todos os bens móveis e documentação existente na parte interna desse imóvel, protegendo-a contra roubo, furto, depredação ou qualquer tipo de violação, depreciação ou lapidação dos patrimônios do legislativo de modo geral; bem como manter a ordem interna, inclusive acionado os serviços policiais em caso de perigo iminente; controlar entrada e saída de pessoas e veículos no recinto interno do prédio; atender as determinações e diretrizes da Secretaria Executiva.

**Art.4º** - A carga horaria será de acordo com a Lei Municipal 647/2009, sendo a jornada de trabalho realizada no período diurno, conforme previsto em Lei, de acordo com as necessidades da câmara.

**Art. 5º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,  
Publica-se.

Itiquira-MT., 02 de março de 2015.

**LICURGUIO LINS DE SOUZA**

Presidente  
(Gestão 2015/2016)

**Publicado por:**  
Alessandro Ferreira Gonzaga  
**Código Identificador:**5A4C5643

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº**  
**003/2015**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, ACESSORIOS E RESSOLAGEM PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Declaro e homologo o objeto deste processo licitatório às empresas abaixo como as vencedoras do presente processo licitatório para **OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, ACESSORIOS E RESSOLAGEM PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.**

**CASA DOS PNEUS LTDA**  
CNPJ nº 10.214.657-000-05  
Srº RONNIE CESAR SFREDO  
RG nº 1024410-7 SSP/MT  
Representante Legal

**HANNELIESE REITER PATTIS EPP**  
CNPJ Nº 10.638.136/0001-85  
Srº MARCOS ROBERTO MARGREITER  
RG nº 315992-1 SSP/SC  
Representante

**PNEUS VIA NOBRE LTDA**  
CNPJ Nº 01.976.860/0028-48  
Srº ARNALDO PINTO DE ANDRADE  
RG nº 2029501-4 SSP/MT  
Representante

Jangada – MT, 23 de Fevereiro de 2015.

**VALDECIR KEMER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nicholas da Costa Machado  
**Código Identificador:**F818097C

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/15/SME - JURUENA/MT**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 DIVULGA CHAMADA DOS INSCRITOS**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JURUENA/MT**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital de Seleção nº 001/15/SME, visando atender aos princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e:

Considerando o resultado classificatório dos inscritos a contrato temporário para o cargo de vigia para a zona rural.

**RESOLVE:**

I – Divulgar a **CHAMADA** do inscrito no Edital de Seleção Nº 001/15/SME – Juruena/MT, que deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Educação para o cargo de vigia, até a data e horário especificado no presente Edital complementar:

- Sr. Jederson Barbosa dos Santos

**Data: 06/03/2015;**  
**Horário: 14h00min.**

Juruena, 03 de março de 2015.

**ROGÉRIO RODRIGUES CABRAL**

Secretário Municipal de Educação  
Portaria nº 22/2015

Original Assinada

**Publicado por:**  
Denise Aparecida Perin  
**Código Identificador:**385687EE

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2014**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2014**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

**Contratado:** TOTTAL CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.669.585/0001-62.

**Objeto:** Tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato administrativo nº 063/2014, cujo objeto é a Execução de Urbanização – Praia Nortefly – Etapa 3, do Contrato de Repasse nº 793781/2013-Ministério do Turismo.

**Valor:** Sem reajuste de preços.

**Fonte do recurso:** Contrato de Repasse nº 793781/2013 - Ministério do Turismo.

**Assinatura:** 30/01/2015

**Vigência:** 90 dias corridos.

**Publicado por:**  
Walcmir Carlos da Silva  
**Código Identificador:**643AAB9B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2014**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2014**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

**Contratado:** FG PROJETOS E CONSULTORIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.186.762/0001-07.

**Objeto:** Tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato Administrativo nº 058/2014, cujo objeto é a

elaboração de projeto executivo e planilhas de engenharia civil para implantação da unidade de beneficiamento de peixe do projeto estruturante de Aquicultura (Piscicultura) de Nortelândia-MT.

**Fonte do recurso:** Ministério da Pesca e Aquicultura, Convênio sob o nº 017/2013.

**Prazo de prorrogação:** 120 (cento e vinte) dias.

**Assinatura:** 22/01/2015

**Publicado por:**  
Walcemir Carlos da Silva  
**Código Identificador:**C6FBF1D1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2014**

Contratante: MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

Contratado: FG PROJETOS E CONSULTORIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.186.762/0001-07.

Objeto: Tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato Administrativo nº 059/2014, cujo objeto é a elaboração de projeto executivo e planilhas de engenharia civil para implantação da unidade de produção de alevinos do projeto estruturante de Aquicultura (Piscicultura) de Nortelândia-MT.

Fonte do recurso: Ministério da Pesca e Aquicultura, Convênio sob o nº 017/2013.

**Prazo de prorrogação:** 120 (cento e vinte) dias.

**Assinatura:** 22/01/2015

**Publicado por:**  
Walcemir Carlos da Silva  
**Código Identificador:**A65893B1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2014**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2014**

Contratante: MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

Contratado: FG PROJETOS E CONSULTORIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.186.762/0001-07.

Objeto: Tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato Administrativo nº 060/2014, cujo objeto é a elaboração de projeto executivo e planilhas de engenharia civil para construção de viveiros escavados do projeto estruturante de Aquicultura (Piscicultura) de Nortelândia-MT.

Fonte do recurso: Ministério da Pesca e Aquicultura, Convênio sob o nº 017/2013.

**Prazo de prorrogação:** 120 (cento e vinte) dias.

**Assinatura:** 22/01/2015

**Publicado por:**  
Walcemir Carlos da Silva  
**Código Identificador:**87CB2862

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2014**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2014**

Contratante: MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

Contratado: FG PROJETOS E CONSULTORIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.186.762/0001-07.

Objeto: tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato Administrativo nº 061/2014, cujo objeto é a elaboração de projeto executivo e planilhas de engenharia civil para implantação fabrica de ração do projeto estruturante de Aquicultura (Piscicultura) de Nortelândia-MT.

Fonte do recurso: Ministério da Pesca e Aquicultura, Convênio sob o nº 017/2013.

**Prazo de prorrogação:** 120 (cento e vinte) dias.

**Assinatura:** 22/01/2015

**Publicado por:**  
Walcemir Carlos da Silva  
**Código Identificador:**54B59A9D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2014**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2014**

Contratante: Município de Nortelândia-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

Contratado: TOTTAL CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.669.585/0001-62.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 052/2014. O contrato original tem como objeto: Ampliação do Centro de Saúde de Nortelândia - PSF II, conforme especificações técnicas constantes das planilhas orçamentárias, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projetos da obra retro mencionada.

Fonte do recurso: Ministério da Saúde.

Fundamento Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor: A presente prorrogação se dá sem reajuste de valor.

**Prazo de prorrogação:** 120 (cento e vinte) dias

**Data de assinatura:** 28/01/2015

**Vigência:** a partir do dia 28/01/2015

**Publicado por:**  
Walcemir Carlos da Silva  
**Código Identificador:**F3E3AB3D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2014**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2014**

Contratante: Município de Nortelândia-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

Contratado: J V BUNGENSTAB & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 15.577.656/0001-49.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 048/2014. O contrato original tem como objeto: Construção de Passeio Público na Avenida dos Garimpeiros, Prefeito João Macaúba, Valentin Peron, Cohab Maximiano e demais vias urbanas no município de Nortelândia-MT, conforme especificações técnicas constantes das planilhas orçamentárias, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projetos da obra retro mencionada.

Fundamento Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor: A presente prorrogação se dá sem reajuste de valor.

**Prazo de prorrogação:** 120 (cento e vinte) dias

**Data de assinatura:** 27/01/2015

**Vigência:** a partir do dia 27/01/2015

**Publicado por:**  
Walcemir Carlos da Silva  
**Código Identificador:**F5F202F9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2014**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2014**

Contratante: Município de Nortelândia-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

Contratado: TOTTAL CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.669.585/0001-62.

Objeto: Prorrogação do prazo de execução da obra de Construção de Praça no Centro do município de Nortelândia-MT.

Fonte do recurso: Secretaria de Estado das Cidades-SECID.  
Fundamento Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.  
Valor: A presente prorrogação se dá sem reajuste de valor.  
Prazo de prorrogação: 120 (cento e vinte) dias  
Data de assinatura: 24/02/2015  
Vigência: a partir do dia 24/02/2015.

**Publicado por:**  
Walcemir Carlos da Silva  
**Código Identificador:**5130C5E2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E  
CONVENIOS**

**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL 003-2015**

O Pregoeiro Oficial e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, comunicar aos interessados, que no Pregão Presencial - SRP com objeto: Aquisição de Materiais de Consumo (Gêneros Alimentícios) destinados a Merenda Escolar das Escolas da Rede Municipal, Programa CRAS e demais Secretarias Municipais. Tipo: menor preço por item. Data de Julgamento: 02 de março de 2015. Horário: 09:00 horas. Local: Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT, CEP: 78430-000. Sagram-se vencedoras as seguintes empresas, nos respectivos valores: COMERCIAL LUAR LTDA, no valor total de R\$ 56.009,79 (cinquenta e seis mil nove reais e setenta e nove centavos); LUCILIA DE LOURDES OLIVEIRA ALVES ME, no valor total de R\$ 391.510,00 (trezentos e noventa e um mil quinhentos e dez reais); MALAGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, no valor total de R\$ 471.668,70 (quatrocentos e setenta e um mil seiscentos e sessenta e oito reais e setenta centavos).

Nortelândia-MT, 04 de março de 2015.

**WALCEMIR CARLOS DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Walcemir Carlos da Silva  
**Código Identificador:**AAF9B3D4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E  
CONVENIOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 005-2015**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, comunica aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo, técnico e operacional, de realização de campanhas de acessibilidade em mídia; serviços de realização de eventos de mobilização e estruturação de espaço físico para implementação do programa ACESSUAS TRABALHO (Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho) do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), destinados à Secretaria de Assistência Social, conforme anexos do Edital. Tipo: Menor Preço por Lote. Data de Abertura: 17 de março de 2015. Horário: 09:00 horas. Local: Avenida Prefeito João Macaúba, 82, Centro, Nortelândia-MT, CEP 78.430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site [www.nortelandia.mt.gov.br](http://www.nortelandia.mt.gov.br), ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, ou por solicitação no e-mail: [pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br](mailto:pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br).

Nortelândia-MT, 04 de março de 2015.

**WALCEMIR CARLOS DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Walcemir Carlos da Silva  
**Código Identificador:**11E5CED5

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 393/2015**

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, com base nos Editais nº 009/2015 que dispõe

sobre o Resultado Final do Processo Seletivo 002/2014 e Lei Municipal nº 155/2010.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Convocar os candidatos aprovados e classificados, abaixo relacionados, nos seus respectivos cargos, para tomar posse, em caráter de contrato temporário por tempo determinado conforme previsto no Edital nº 001/2014, do Processo Seletivo nº 002/2014.

NOME	CARGO	LOCAL TRABALHO	DE	CARGA HORÁRIA
Heroína da Silva Abrantes	Professora	SME		25:00 h
Janaina Domingues da Silva	Professora	CME - Julio Praxede Duarte		25:00 h
Crislene Cristian Santos Freitas	Professora	CME - Julio Praxede Duarte		25:00 h

**Art. 2º** Os candidatos aprovados e classificados convocados, deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação, portando o Termo de Convocação expedido pela Secretaria Municipal de Educação e todos os documentos exigidos no Edital nº 001/2014, para a realização do Contrato Temporário por Prazo Determinado, conforme as vagas de substituição existentes de cada cargo.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor, com data retroativa de 02/03/2015.

Publica-se,  
Registra-se,  
Cumpra-se:

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 4º dia do mês de março de 2015, 62º da Emancipação Político-Administrativa. 04.3.2015

**NEURILAN FRAGA**  
Prefeito Municipal

**DR. EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA**  
Secretário de Administração, Planej. e Gestão.

**MARLENE JÚLIA DE OLIVEIRA SCARPAT**  
Secretária de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

**Publicado por:**  
Claudete Reis dos Santos  
**Código Identificador:**1FF89E50

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 001/2015**  
**PARTES:** Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT- CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Ana Lucia de Lima.  
**OBJETO:** Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender a Lei Municipal nº 506/2013 de 21 de Maio de 2013, na Secretaria Municipal de Educação para o cargo de Professora.  
**VALOR:** R\$ - R\$ - 1.591,35 (Um Mil Quinhentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos).  
**VIGÊNCIA:** 09/02/2015 à 18/12/2015  
**ASSINAM:** Jamar da Silva Lima – Prefeito Municipal e Ana Lucia de Lima – Contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 002/2015**  
**PARTES:** Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT- CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Karla Marinho Vieira.  
**OBJETIVO:** Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender a Lei Municipal nº 506/2013 de 21 de Maio de 2013, na Secretaria Municipal de Educação para o cargo de Professora.

**VALOR:** R\$ - R\$ - 1.591,35 (Um Mil quinhentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos).

**VIGÊNCIA:** 09/02/2015 à 18/12/2015

**ASSINAM:** Jamar da Silva Lima – Prefeito Municipal e Karla Marinho Vieira – Contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 003/2015**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia-MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Maria Aparecida de Jesus.

**OBJETO:** Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender Lei Municipal nº 430/2010 de 24 de Fevereiro de 2010, na Secretaria Municipal de Educação para o cargo de Professora.

**VALOR:** R\$ - 1.591,35 (Um Mil Quinhentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos).

**VIGÊNCIA:** 09/02/2015 à 20/04/2015.

**ASSINAM:** Jamar da Silva Lima – Prefeito Municipal e Maria Aparecida de Jesus – Contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 004/2015**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia-MT – CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Vilma Carvalho de Jesus Santos.

**OBJETO:** Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender Lei Municipal nº 506/2013 de 21 de maio de 2013, na Secretaria Municipal de Educação para o cargo de Professora.

**VALOR:** R\$ - 1.591,35 (Um Mil Quinhentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos).

**VIGÊNCIA:** 09/02/2015 à 18/12/2015.

**ASSINAM:** Jamar da Silva Lima – Prefeito Municipal e Vilma Carvalho de Jesus Santos – Contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 005/2015**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Vilma Souza Mascarenhas.

**OBJETIVO:** Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender a Lei Municipal nº 506/2013 de 21 de Maio de 2013, na Secretaria Municipal de Educação para o cargo de Professora.

**VALOR:** R\$ - R\$ - 1.591,35 (Um Mil quinhentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos).

**VIGÊNCIA:** 09/02/2015 à 18/12/2015

**ASSINAM:** Jamar da Silva Lima – Prefeito Municipal e Vilma Souza Mascarenhas – Contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 006/2015**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Gracilene Maria de Souza.

**OBJETIVO:** Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender a Lei Municipal nº 506/2013 de 21 de Maio de 2013, na Secretaria Municipal de Educação para o cargo de Professora.

**VALOR:** R\$ - R\$ - 1.591,35 (Um Mil quinhentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos).

**VIGÊNCIA:** 09/02/2015 à 18/12/2015

**ASSINAM:** Jamar da Silva Lima – Prefeito Municipal e Gracilene Maria de Souza – Contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 007/2015**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia-MT – CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Helena Berenice Soehn.

**OBJETO:** Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender Lei Municipal nº 506/2013 de 21 de maio de 2013, na Secretaria Municipal de Educação para o cargo de Professora.

**VALOR:** R\$ - 1.591,35 (Um Mil Quinhentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos).

**VIGÊNCIA:** 09/02/2015 à 18/12/2015.

**ASSINAM:** Jamar da Silva Lima – Prefeito Municipal e Helena Berenice Soehn – Contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 008/2015**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia-MT – CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Nelimar Maria Dias Martins.

**OBJETO:** Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender Lei Municipal nº 506/2013 de 21 de maio de 2013, na Secretaria Municipal de Educação para o cargo de Professora.

**VALOR:** R\$ - 1.060,31 (Um Mil sessenta reais e trinta e um centavos).

**VIGÊNCIA:** 09/02/2015 à 18/12/2015.

**ASSINATURA:** 09/02/2015.

**ASSINAM:** Jamar da Silva Lima – Prefeito Municipal e Nelimar Maria Dias Martins – Contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 009/2015**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Romilda Lemes Queiroz Almeida.

**OBJETIVO:** Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender a Lei Municipal nº 506/2013 de 21 de Maio de 2013, na Secretaria Municipal de Educação para o cargo de Professora.

**VALOR:** R\$ - R\$ - 1.591,35 (Um Mil quinhentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos).

**VIGÊNCIA:** 09/02/2015 à 18/12/2015

**ASSINAM:** Jamar da Silva Lima – Prefeito Municipal e Romilda Lemes Queiroz Almeida - Contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 010/2015**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia-MT – CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Wilson Florentino Borges.

**OBJETO:** Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender Lei Municipal nº 506/2013 de 21 de maio de 2013, na Secretaria Municipal de Educação para o cargo de Professor.

**VALOR:** R\$ - 1.591,35 (Um Mil Quinhentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos).

**VIGÊNCIA:** 09/02/2015 à 18/12/2015.

**ASSINAM:** Jamar da Silva Lima – Prefeito Municipal e Wilson Florentino Borges – Contratado.

**EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 011/2015**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia-MT – CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Rita Aparecida de Albuquerque.

**OBJETO:** Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender Lei Municipal nº 506/2013 de 21 de maio de 2013, na Secretaria Municipal de Educação para o cargo de Professora.

**VALOR:** R\$ - 1.591,35 (Um Mil Quinhentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos).

**VIGÊNCIA:** 16/02/2015 à 18/12/2015.

**ASSINAM:** Jamar da Silva Lima – Prefeito Municipal e Rita Aparecida de Albuquerque – Contratada.

**Publicado por:**  
Eriedina Pinheiro dos Santos  
**Código Identificador:**09DAB8B1

**PREFEITURA MUNICIPAL  
RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº. 033/2015/GABJAMA**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA CONTRATADA IZABEL ARAUJO DE SOUZA ”.

**O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Artigo 13º Inciso II da Lei nº 506/2013 de 21 de Maio de 2013.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - EXONERAR A PEDIDO** a Servidora Contratada Sr<sup>a</sup>. **IZABEL ARAUJO DE SOUZA - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 de fevereiro de 2015.

**Artigo 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Determina-se,  
registra-se e,  
cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 04 de fevereiro de 2015.

**JAMAR DA SILVA LIMA**  
Prefeito Municipal

**Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.**

**CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS**  
Sec. Mun. de Administração

**Publicado por:**  
Eriedina Pinheiro dos Santos  
**Código Identificador:08F01077**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº. 040/2015/GABJAMA**

“DISPÕE SOBRE O RETORNO DE LICENÇA MÉDICA DA SERVIDORA EFETIVA KARITA JANAINA CARNEIRO FERNANDES”.

**O Senhor Prefeito Municipal de Nova Brasilândia do Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo o Artigo 83 da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - RETORNAR** as atividades normais a Servidora Efetiva Sr<sup>a</sup>. *Karita Janaina Carneiro Fernandes – Técnica de Enfermagem*, lotada na Secretaria Municipal de *Saúde*, que se encontra de **Licença Médica**, a partir de 08 de fevereiro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publica-se,  
registra-se e  
cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de fevereiro de 2015.

**JAMAR DA SILVA LIMA**  
Prefeito Municipal

**Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.**

**CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS**  
Sec. Mun. de Administração

**Publicado por:**  
Eriedina Pinheiro dos Santos  
**Código Identificador:6F62ECC2**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº. 041/2015/GABJAMA**

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT**, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Municipal nº 506 de 21 de Maio de 2013.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Contratar os Profissionais da Educação abaixo relacionados para prestarem serviços na Secretaria Municipal de Educação.

**Escola Municipal Nova Filândia**

Nome	Cargo	Data de Admissão	Carga Horária
Gracilene Maria de Souza	Professora	09/02/2015	25 horas
Helena Berenice Soehn	Professora	09/02/2015	25 horas
Nelimar Maria D. Martins	Professora	09/02/2015	25 horas
Romilda Lemes Q. Almeida	Professora	09/02/2015	25 horas
Wilson F. Borges	Professor	09/02/2015	25 horas

**Escola Municipal – Pequeno Príncipe**

Nome	Cargo	Data de Admissão	Carga Horária
Ana Lucia de Lima	Professora	09/02/2015	25 horas
Karla Marinho Vieira	Professora	09/02/2015	25 horas
Maria Aparecida de Jesus	Professora	09/02/2015	25 horas
Vilma Carvalho de Jesus Santos	Professora	09/02/2015	25 horas
Vilma Souza Mascarenhas	Professora	09/02/2015	25 horas

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Determina-se,  
registra-se e,  
cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 11 de fevereiro de 2015.

**JAMAR DA SILVA LIMA**  
Prefeito Municipal

**Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.**

**CLÉBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS**  
Sec. Mun. De Administração

**Publicado por:**  
Eriedina Pinheiro dos Santos  
**Código Identificador:106C16F7**

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
LEI Nº 816 DE 04 DE MARÇO DE 2015**

*Sumula: Abre um Crédito Adicional Especial para inclusão de uma nova atividade ao orçamento de 2015.*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Art. 1º** - Abre-se um Crédito Adicional Especial para inclusão de uma nova atividade ao orçamento de 2015 no âmbito da Fundo Municipal de Saúde a seguir discriminado:

07 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0010 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

**2.079 – Firmar Convênio com o Instituto LIONS da Visão**

33.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais R\$ 16.000,00

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado nos termos do inciso, III, I§ do artigo 43 da Lei 4.320, a anulação parcial da seguinte atividade:

04 – Secretaria Municipal de Finanças  
001 – Secretaria de Finanças  
04 – Administração  
122 – Administração Geral  
0040 – Gestão e Manutenção da Secretaria de finanças

**2.077 – Apoio a Entidades Sem Fins Lucrativos**  
33.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais R\$ 16.000,00

**Art. 3º** - O projeto criado no Art. 1º desta Lei fica inserido na Lei 780/2013 – Plano Plurianual e na Lei 799/2014 Lei de diretrizes Orçamentárias, nos termos dos anexos I e II desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 04 de março de 2015.

**JOÃO BRAGA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vanessa Cristine Caetano da Rosa

**Código Identificador:**B170B01C

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO ATA DE PRORROGAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL 07/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro, torna público a quem interessar que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo “Menor preço – GLOBAL”, onde a data prevista para Credenciamento das empresas participantes foi PRORROGADA para as 08h30m às 09h00min do dia 18 de março de 2015, e os envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues ao pregoeiro no ATO do CREDENCIAMENTO, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, sito no Paço Municipal José Gabriel Lorca, s/nº, onde o Edital Completo estará disponível no horário comercial, gratuitamente, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS (maiores e/ou menores), PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT NESTE TIPO DE SERVIÇO.

Nova Santa Helena - MT, 04 de março de 2015,

**JEFFERSON A. S. DO NASCIMENTO**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Edinalva Nunes Tenorio

**Código Identificador:**80E14AA6

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL**  
**006/2015**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2015  
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço GLOBAL  
INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT  
AUTORA: Comissão de Apoio  
OBJETO: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA E EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme condições e

especificações constantes neste edital e seus anexos. A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº. 006/2015, cujo objeto acima identificado, foi Homologado em favor da empresa: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO JOSÉ LTDA, inscrita no CNPJ 00.171.140/0001-22 no valor de: R\$ 199.000,00 (Cento e noventa e nove mil reais).

Nova Santa Helena – MT, 04 de março de 2015,

**JEFFERSON A. SOTINI DO NASCIMENTO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Edinalva Nunes Tenorio

**Código Identificador:**62DFF5BE

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 058/2015**

*"Dispõe sobre a Retificação da Portaria n.º 153/2014 que concedeu o benefício de Aposentadoria por Idade a servidora Sra Luiza Levina da Costa."*

**O Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;**

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, combinado com Art. 12, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal n. 275, de 09 de agosto de 2005, que rege a previdência municipal. Anexo IX, da Lei Complementar n.º 037/2012, que altera os incisos II e III do art. 7º, e autoriza a adequação do anexo II, da Lei Complementar n.º 015/2008, que dispõe do plano de cargos, carreira e salários dos servidores do poder Executivo do Município de Porto Estrela, com posterior reajuste dado pela Lei Municipal n. 050/2014, que dispõe sobre a revisão anual dos vencimentos servidores públicos do poder executivo municipal;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **aposentadoria por idade**, a servidora **Sra. Luiza Levina da Costa**, brasileira, portadora do RG n.0550123-7, SSP/MT e CPF n.º 378.865.091-53, efetiva no cargo de Agente de Serviço Público, nível “19”, classe “A”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do **PREVI-PORTO n. 2014.02.00009P**, a partir de 15/07/2014 até posterior deliberação.

**Art. 2º.** Esclarece o PREVI-PORTO, que o nome correto da Servidora é Luiza Levina da Costa, conforme documentos pessoais anexados ao processo administrativo do **PREVI-PORTO n. 2014.02.00009P**, dessa forma, retifica-se o art. 1, da Portaria 153/2014, nos seguintes termos: onde se lê Luiza Levina da Silva, leia-se **Luiza Levina da Costa**.

**Art. 3.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
publique-se,  
cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 03 de Março de 2015.

**MAURO ANDRE BUSINARO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Laura Lisandra Moreira de Melo

**Código Identificador:**DD11B403

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.**  
**05/2015.**

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT torna público que na Licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 05/2015, tendo em vista o cumprimento de todas as exigências do Edital, e considerando o menor preço apresentado nas propostas, a comissão de Licitação ADJUDICOU e o **PREFEITO HOMOLOGA** como vencedora a empresa, **CECILIA MARIA WANDEUR SHUIMBA cadastrada no CNPJ: nº 20.428.483/0001-37.**

A empresa vencedora fica obrigada a fornecer os serviços do objeto conforme proposta apresentada.

Reserva do Cabaçal - MT, 05 de março de 2015.

**TARCISIO FERRARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Regiane Lucas dos Reis  
**Código Identificador:**BFA8A46D

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO**  
**DE PREÇOS Nº 05/2015**

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 02 de março de 2015, às 09:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, Pregão Presencial com Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ARQUIVO E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**, tendo com vencedora a empresa: **CECILIA MARIA WANDEUR SHIMBA, cadastrada no CNPJ nº 20.428.483/0001-37.**

Reserva do Cabaçal-MT, 05 de março de 2015.

**VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Regiane Lucas dos Reis  
**Código Identificador:**4977516B

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 05/2015 PREGÃO: Nº**  
**05/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**

**Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Mato Grosso nº 221, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367788/0001-31, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **TERCISIO FERRARI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Av. José Júlio de Lima, nesta cidade de Reserva do Cabaçal – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 348.139 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 567.672.001-82, doravante denominado de **GERENCIADORA**, e a empresa **CECILIA MARIA WANDEUR SHIMBA, cadastrada no CNPJ nº 20.428.483/0001-37** instalada na Rua Osvaldo Cruz. nº 197, Bairro Pico do Amor, na cidade de Cuiabá./MT, representada neste ato pelo(a) seu(a) sócio(a) proprietário(a) Cecília Maria Wandeur Shimba, portadora do CPF nº 934.789.178-91 e do RG nº 11547439 SSP/MT, residente e domiciliado(a) à Rua Osvaldo Cruz n 197, Pico do Amor, Município de Cuiabá - MT, Certidão Negativa de INSS nº. 196882014-88888483 de 15.07.2014, com validade até 11.01.2014, doravante denominada **FORNECEDORA**, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 05/2015, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata

de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS VALORES**

A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ARQUIVO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**

**LOTE 01**

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	Valor mensal	Valor Total
01	LOTE	12	Serviços de preparação de documentos para arquivo e serviços especializado em apoio administrativo	RS 3.100,00	RS 37.200,00

**1.2.** Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**2.0.** A presente Ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

**2.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.0.** O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal.

**CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.**

**4.0.** O fornecimento dos serviços deverão ser entregues em até 30 (dias) dias úteis, mediante ordem de serviços, emitida pela secretaria solicitante.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.**

**5.0.** As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações para aquisição dos produtos e serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**5.1.** Os Serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através da assinatura do contrato ou emissão da autorização de fornecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**6.0.** Como condição para emissão da autorização de fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e **obrigatoriamente apresentar:**

- Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

**6.1.** A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

**6.2.** O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

**6.3.** São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir o fornecimento do objeto, não sendo aceito, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob qualquer pretexto.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante o fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de entrega dos produtos, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao **Órgão**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao **Órgão** toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

**7.0.** São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao **Órgão**, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao **Órgão/Entidade** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao **Órgão/Entidades**, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

**7.1.** A **FORNECEDORA** autoriza ao **Órgão/Entidade**, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA**

**8.0.** A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal, obriga-se a:

**I** – emitir as requisições para a realização do fornecimento dos produtos.

**II** - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos produtos fornecidos;

**IV** - **Efetuar** os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

**8.1.** Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

## **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

**9.0.** O **Órgão/Entidade** efetuará o pagamento à **FORNECEDORA**, através de crédito em conta corrente mantida pela **FORNECEDORA**, preferencialmente em, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente autorização de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

**9.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**9.2.** Por ocasião do pagamento, o fornecedor, deverá apresentar Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

**9.3.** Nenhum pagamento isentará a **FORNECEDORA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.**

**10.0** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

**10.1.** Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**10.2.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

**10.3.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Reserva de Cabaçal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**11.0.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

quando o Fornecedor não retirar a autorização de fornecimento no prazo estabelecido;

quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**11.1.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**11.2.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.3.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal,

facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**11.4.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da **FORNECEDORA**, relativas ao fornecimento do ITEM.

**11.5.** Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **FORNECEDORA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC**

**12.0.** Correrão por conta exclusivas da **FORNECEDORA**:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do objeto desta ATA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

**13.0.** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a **FORNECEDORA** ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

**13.1.** A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

**13.2.** A **FORNECEDORA** sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

**13.3.** No caso de atraso no fornecimento dos produtos por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da requisição, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

**13.4.** A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

**13.5.** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a **FORNECEDORA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a **FORNECEDORA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;

c) se a **FORNECEDORA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**13.6.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

**13.7.** A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **FORNECEDORA**, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS**

**14.0.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.0.** As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das dotações orçamentárias:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 – GABINETE DO SECRETARIO

04.122.0002.2013 – Manutenção e encargos com a Secretaria de Administração

33.90.39 (078) – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.0** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I** - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**II** - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 05/2015 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

**17.0** As partes contratantes elegem o foro de Araputanga/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **GERENCIADORA**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Reserva do Cabaçal - MT, 05 de março 2015.

#### **TARCISIO FERRARI**

Prefeito Municipal

Gerenciadora

#### **CECILIA MARIA WANDEUR SHIMBA**

Fornecedora

Contratado)

#### **Fiscal de Contratos**

**Leticia Venâncio F. Lima**

#### **Visto Assessor Jurídico**

**Delair Teixeira de Alcântara**

**OAB-MT Nº 15351**

#### **TESTEMUNHAS:**

**Nome:**

**RG nº:**

**CPF nº:**

**Assinatura:** .....

**Nome:**

**RG nº:**

**CPF nº:**

**Assinatura:** .....

**Publicado por:**

Regiane Lucas dos Reis

**Código Identificador:8596F8F6**

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DEPORTO**  
**PORTARIA Nº 001/2015**

**PORTARIA Nº 001/2015/SME**

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE ANUAL DO PDDEM – PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO INPC (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇO AO CONSUMIDOR), PREVISTO NA LEI N.º 683/2014, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **VIVIAN FERREIRA SIMÃO CABRAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Reajustar o valor de repasse do PDDEM, por aluno matriculado, com base no conteúdo previsto na Lei n.º 683/2014, datada de 05 de Fevereiro de 2014.

**Art. 2º** - Estabelecer o reajuste dos últimos doze meses do INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor, de 7,12%, que resultará no valor mensal de R\$ 6,39 (Seis reais e trinta e nove centavos) a ser repassado às Unidades Escolares, por aluno matriculado a cada bimestre, neste ano de 2015.

Ribeirão Cascalheira - MT, 25 de Fevereiro de 2015.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRE-SE.**

**VIVIAN FERREIRA SIMÃO CABRAL**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Vivian Ferreira Simão Cabral  
**Código Identificador:68C7BE72**

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**

**CPL  
EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL  
REGISTRO DE PREÇO Nº. 005/2015**

**2º ATO**

A **PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA**, nomeada através do Decreto n.º 1.044/ GAB / PMR / 2015, de 05 de Janeiro de 2015, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos referente ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº. 005/2015**, cujo **Objeto: “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, FISCALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA ATRAVÉS DE HORAS TÉCNICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA”** processada nos autos do Processo Administrativo de n.º. 006/2015 – SEMOSP, tendo como vencedora dos itens licitados a empresa: **Freitas Construtora LTDA - ME**, CNPJ: **12.216.114/0001-52**, com o Valor Global da Licitação de R\$ 180.140,00 (Cento e oitenta mil cento e quarenta reais).

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 03 de Março de 2015.

**LUCIENE SOUZA SANTOS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Luciene Souza dos Santos  
**Código Identificador:AAC0F9CE**

**CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2015.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015 – SRP

**Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pela Prefeitura Municipal em exercício, a Sra. Bett Sabah Marinho da Silva, inscrita no CPF sob nº 618.516.202-49, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa Freitas Construtora LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.216.114/0001-52, instalada e localizada na Av. Manaus, nº4087, Bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, representada neste ato pelo seu sócio proprietário Srº Wellington Freitas da Silva, portador do CPF nº 912.082.892-68 e do RG nº 1308793 SESDEC/RO, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 005/2015 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, aos nos Decretos Municipais nº 0118/2006 de 11/ 09/ 2006 e nº e 207/GAB/MPR/2013 de 25/01/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.0.** Contratação da empresa mediante Sistema de Registro de Preços, para futuro(a) e eventual(ais) prestação de serviços de Consultoria, Fiscalização e Elaboração de Projetos de Engenharia e Arquitetura através de horas técnicas para e/ou pelo(s) órgão(s) das diversas Secretarias Municipais de Rondolândia participantes, cujas especificações e quantidades encontram-se detalhadas no ANEXO 01 – Termo de Referência nº005/2015 do Edital de Pregão Presencial nº 005/2015, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelos licitantes classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 006/2015.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS**

**2.0.** Detentora da ARP:

Nome: Freitas Construtora LTDA-ME	
CNPJ nº 12.216.114/0001-52	
Endereço: Av. Manaus,4087	
Cidade/Estado: Rolim de Moura/RO	CEP: 76.940-000
Telefone: ( 69 ) 3442 – 3123 ou 8435-1359 E-mail: construtora_centronorte@hotmail.com	
Representante Legal: Wellington Freitas da Silva	
CPF nº 912.082.892-68	

**2.1.** Os lotes, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 01 – HORAS TÉCNICAS DE ENGENHARIA.					
ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	HORA	800	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria, Fiscalização e Elaboração de Projetos de Engenharia.	148,25	118.600,00
LOTE 02 – SERVIÇOS DE ARQUITETURA					
ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	HORA	400	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria e Elaboração de Projetos de Arquitetura.	153,85	61.540,00

**2.2.** Detentora Reserva da Ata:

Nome:	
CNPJ nº	
Endereço:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone: ( )	E-mail:
Representante Legal:	
CPF nº	

**2.3.** A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira Detentora.

**2.4.** O valor total registrado na presente ATA é de R\$ 180.140,00 (Cento e oitenta mil cento e quarenta reais).

**2.5.** Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

**2.5.1.** O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado trimestralmente no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

**2.5.2.** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

**2.6.** O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Nona.

**2.7.** Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO**

**3.1.** Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

**3.2.** Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência nº 005/2015;

**3.3.** Substituir os materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias, caso haja comprovação de defeito de fábrica,

**3.4.** Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

**3.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

**3.6.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.

**3.7.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente à contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

**3.8.** Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

**3.9.** Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um e-mail válido para comunicação.

**3.9.1.** Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informado.

**3.10.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**3.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

**3.12.** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Município de Rondolândia toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

**3.13.** Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos.

**3.14.** Manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

**4.2.** Emitir as requisições para a realização do fornecimento dos produtos.

**4.3.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos produtos fornecidos;

**4.4.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

**4.5.** Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto à Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

**4.6.** Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

**4.7.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência nº 005/2015.

**4.8.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**5.0.** A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência adstrita ao período máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contados da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação para além deste prazo.

**5.1.** O fornecimento de bens e/ou a prestação dos serviços desta licitação deverão ser entregues/prestados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal participante e conforme as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência nº 005/2015.

**5.2.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preço as situações referidas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO (GERÊNCIA) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.0.** O gerenciamento desta ATA caberá ao Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado.

**7.2.** A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos produtos entregues a este Município de Rondolândia, bem como a quantidade, além de indicar o número do Pregão Presencial a que se refere e número do contrato, quando houver.

**7.2.1.** Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

**7.2.2.** Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços realizados/entregues.

**7.3.** O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

**7.4.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

**7.5.** A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata.

**7.5.1.** Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS, ambas emitidas em no máximo, 03 (três) dias da data de emissão da Nota Fiscal/Fatura.

**7.6.** A prestadora/fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS.**

**8.0.** É vedado reajustes de preços no período de vigência deste Instrumento

**8.0.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência desta ARP, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

**8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Município de Rondolândia, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao preço usual do mercado.

**8.4.** Será considerado compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Licitação, na pesquisa de estimativa de preços.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**9.0.** O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes nesta Ata;
- b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;
- d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**9.1.** Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

**9.1.1** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

**9.1.2.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial

do Município ou no Diário Oficial de Contas do TCE-MT, por 02(duas) vezes, num intervalo de 10 (dez) dias, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**9.2.** Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

**9.3.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**9.4.** Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10.0.** A Detentora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

**10.1.** Por atraso injustificado na entrega dos produtos, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

**10.1.1.** O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea “c” do item 10.0 acima.

**10.2.** As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente. **10.3.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e conseqüentemente a sua aplicação não exige a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

**10.4.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**10.5.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

**10.6.** Serão publicadas no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, as sanções administrativas previstas no item 10.0 acima, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**10.6.1.** Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.0.** As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, oriundas da presente Ata, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal Participante:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01 – Gestão de Obras e Serviços Públicos

Projeto Atividade: 2.119 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Munic. Obras e Serviços Públicos e Unidades

Elemento de despesa – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (150).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.0.** Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou a prestar os serviços registrados, à Contratante e a secretaria municipal participante, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial nº 005/2015 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

**12.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços ou por apostilamento à presente Ata de Registro de Preço.

II - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

III - Vinculam-se a esta ARP, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital de Pregão Presencial nº 005/2015, seus anexos e a proposta da Detentora.

IV - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do TCE-MT.

**12.2.** Em nenhuma hipótese poderá haver o aumento do quantitativo registrado nesta ARP, sendo porém, possível, o aumento do quantitativo estipulado nos contratos decorrentes desta ARP, na forma do art.65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**13.0.** Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.0** As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 03 de Março de 2015.

Município de Rondolândia-MT  
**BETT SABAH M.DA SILVA**  
Prefeita Municipal

Freitas Construtora LTDA –ME  
CNPJ:12.216.114/0001-52  
**WELLIGTON FREITAS DA SILVA**  
Representante Legal

Participantes desta ARP:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Nome Secretário  
Nº Decreto  
(carimbo)

**Publicado por:**  
Luciene Souza dos Santos  
**Código Identificador:897D4939**

**CPL****AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015****PROCESSO Nº 030/2015****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**1** - Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situado à Av. Joana Alves de oliveira, s/nº, Centro, nesta cidade de Rondolândia - MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a Aquisição de Peças e Prestação de Serviços para manutenção do veículo Uno Mille Fire Flex 04 Portas, Placa: OBK - 9252/MT, Chassi: 9BD15822AD6644885, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social .**, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos.

**2** - Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000, 3.697/2000, 5.450/05 e 7892/13, os Decretos Municipais 0118/2006 de 11/ 09/ 2006 e nº 09/2010 de 27/07/2010 e demais legislações aplicáveis.

**3** - A Sessão de abertura dos procedimentos licitatórios será conduzida por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1.044/2015, de 05 de Janeiro de 2015.

**4** - Cópias deste edital poderão ser obtidas mediante Requerimento, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-Mato Grosso, www.rondolandia.mt.gov.br, cplrondolandia@hotmail.com\_Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177.

Data da Abertura e Recebimento das Propostas: 17/03/2015

Horário: 09h00min horas.

Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Rondolândia - MT, 04 de Março de 2015.

**LUCIENE SOUZA SANTOS**

Pregoeira

Decreto nº 1.044/2015

De acordo:

**FABIO FRAZÃO VILA NOVA**

Advogado – OAB nº 2684/RO

Procurador Geral

**Publicado por:**

Luciene Souza dos Santos

**Código Identificador:5A8F8989**

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

**Processo Administrativo nº 025/2015**

**Dispensa nº 010-2015**

**Modalidade: Dispensa de Licitação, Art. 24, II da Lei 8.666/1993**

**Solicitante: SEMAGRI**

**“OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE”**

**Interessado: administração publica.**

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, ADJUDICO a dispensa de licitação com fulcro no Inc.XVII do Art. 24 da Lei 8.666/1993 e suas alterações em favor de. J PERSCH DA SILVA - ME CNPJ: 13.330.747/0001-50 Endereço: AV: Pau Brasil, Bairro: Centro, Nº 5692 CEP: 78.976-970 Ministro Andrezza - RO.

**Com o fim de**

**HOMOLOGAR** em seu favor o valor global de R\$ 3.008,07 (três mil e oito reais e sete centavos)

Para: Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento

**Empenhe a despesa**

**Dê-se ciência a Secretaria de origem.**

**Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.**

Rondolândia-MT, 12 de FEVEREIRO 2015

**BETT SABAH MARINHO DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Fabio Frazao Vilanova

**Código Identificador:**04F08B1C

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 025/2015**

**Dispensa nº 010-2015**

**Modalidade: Dispensa de Licitação, Art. 24, II da Lei 8.666/1993**

**Solicitante: SEMAGRI**

**“OBJETO: “AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE GRAMAS PARA CAMPO E JARDINAGEM 9BERMUDA) NOME CIENTIFICO (CYNODON DACTYLON) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA”**

**Interessado: administração pública.**

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, ADJUDICO a dispensa de licitação com fulcro no Inc.XVII do Art. 24 da Lei 8.666/1993 e suas alterações em favor de. BIOSEMENTES DO BRASIL LTDA - ME CNPJ: 16.084.741/0001-38 Endereço: RODOVIA: Ilheus Itabuna, Nº 415, ZONA RURAL, CEP: 45.662-000 ILHEUS - BA.

**Com o fim de**

**HOMOLOGAR** em seu favor o valor global de R\$ 1.628,00 (hum mil seiscentos e vinte oito reais)

Para: Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento

**Empenhe a despesa**

**Dê-se ciência a Secretaria de origem.**

**Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.**

Rondolândia-MT, 20 de FEVEREIRO 2015

**BETT SABAH MARINHO DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Fabio Frazao Vilanova

**Código Identificador:**DEC71D5E

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

**Processo Administrativo nº 026/2015**

**Dispensa nº 011-2015**

**Modalidade: Dispensa de Licitação, Art. 24, II da Lei 8.666/1993**

**Solicitante: SEMAGRI**

**“OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE”**

**Interessado: administração pública.**

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, ADJUDICO a dispensa de licitação com fulcro no Inc.XVII do Art. 24 da Lei 8.666/1993 e suas alterações em favor de. ALVES & GRANETTO CNPJ: 06.933.839/0001-69 Endereço: AV: Presidente Venceslau, Bairro: industrial, Nº 2376 CEP: 78.976-970 ILHEUS - BA.

**Com o fim de**

**HOMOLOGAR** em seu favor o valor global de R\$ 4.580,00 (quatro mil quinhentos e oitenta reais)

Para: Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento

**Empenhe a despesa**

**Dê-se ciência a Secretaria de origem.**

**Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.**

Rondolândia-MT, 20 de FEVEREIRO 2015

**BETT SABAH MARINHO DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Fabio Frazao Vilanova

**Código Identificador:**D27AA3B5

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 029/2015**

**Dispensa nº 012-2015**

**Modalidade: Dispensa de Licitação, Art. 24, XVII da Lei 8.666/1993**

**Solicitante: SEMUSA**

**“OBJETO: ““PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A REALIZAÇÃO DA REVISÃO DE 40.000 KM DA CAMIONETE AMBULÂNCIA CHASSI Nº 8AJDY22G6D7002167, PLACA ONL 9343 LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”**

**Interessado: administração pública.**

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, ADJUDICO a dispensa de licitação com fulcro no Inc.XVII do Art. 24 da Lei 8.666/1993 e suas alterações em favor de. EMPRESA APEDIA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA CNPJ: 04.901.195/0003-63 Endereço: AV: Castelo Branco, Bairro: Santo Antônio, Nº 15929 CEP: 78.76.967-211 Cacoal - RO.

**Com o fim de**

**HOMOLOGAR** em seu favor o valor global de R\$ 2.008,45 (dois mil e oito reais e quarenta e cinco centavos)

Para: Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento

**Empenhe a despesa**

**Dê-se ciência a Secretaria de origem.**

**Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.**

Rondolândia-MT, 27 de FEVEREIRO 2015

**BETT SABAH MARINHO DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Fabio Frazao Vilanova

**Código Identificador:**1046D430

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 019/2015 – SEMEC**

**Modalidade: Pregão Presencial Registro de Preço sob o nº 011/2015**

**Objeto: “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS AO FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR”**

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, HOMOLOGO a licitação “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS AO FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR”, e ADJUDICO a licitação realizada na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço sob o nº 004/2015, e à vista dos elementos informativos constantes do presente processo, e em especial, a decisão da Comissão de Licitação encarregada de julgar e processar o Pregão Presencial supracitado, o objeto do certame à;

MONTEIRO & CIA LTDA - ME, CNPJ: 05.128.000/0001-95, com sede na AV ANDRE MAGGI: Centro Rondoniândia - MT o valor global de R\$ 148.715,35 (cento e quarenta e oito mil setecentos e quinze reais e trinta e cinco centavos)

Para: **Procuradoria Geral do Município**

- Elaboração do Contrato Administrativo;

**Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.**

Rondoniândia – MT, 02 de MARÇO de 2015

**BETT SABAH MARINHO DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fabio Frazao Vilanova  
Código Identificador:6CB3A704

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ANEXO 01 - RGF 3º QUAD**

PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO/2014 A DEZEMBRO/2014

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R\$ 1,00	
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		VALOR
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
DESPESABRUTACOM PESSOAL (I)	6.321.921,46	20.314,71	
PessoalAtivo	6.321.921,46	20.314,71	
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	
Despesas de ExercíciosAnteriores	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	6.321.921,46	20.314,71	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	6.342.236,17		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)			13.696.394,66
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100			46,31
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%			7.396.053,12
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%			7.026.250,46
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%			6.656.447,80
FONTE:			
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.			

Rondoniândia, 02/02/2015

**BETT SABAH MARINHO DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**JOSÉ LEOCADIO MIRANDA**  
T. Contabilidade  
CRC MT 8112-6

**GERSON MARINHO DA SILVA JUNIOR**  
Secretário de Finanças

**Publicado por:**  
Fabio Frazao Vilanova  
Código Identificador:6FF8D00A

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ANEXO 2 - RGF 3º QUAD**

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2014

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R\$ 1,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	842.971,20	800.201,07	942.720,62	979.549,17
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	159.660,99	145.688,25
Interna	0,00	0,00	159.660,99	145.688,25
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos 0,00		0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	842.971,20	800.201,07	783.059,63	833.860,92
DEDUÇÕES (II)	1.075.926,83	1.403.370,71	1.255.422,68	717.366,48
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.255.743,85	1.629.541,27	1.717.034,66	1.367.392,65
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	179.817,02	226.170,56	461.611,98	650.026,17
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-232.955,63	-603.169,64	-312.702,06	262.182,69
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	11.962.715,24	12.696.052,28	13.310.080,50	13.696.394,66
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	7,05%	6,30%	7,08%	7,15%
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	-1,95%	-4,75%	-2,35%	1,91%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	14.355.258,29	15.235.262,74	15.972.096,60	16.435.673,59
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	12.919.732,46	13.711.736,46	14.374.886,94	14.792.106,23
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL		SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	159.660,99	145.688,25
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	159.660,99	145.688,25
Previdenciárias	0,00	0,00	159.660,99	145.688,25
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC		SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	113.610,33	99.736,47	97.642,32	92.318,83
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	302.539,97	1.274.596,47	3.130.823,30	1.960.315,65
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC		SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
ANTECIPAÇÕES RECEITA ORÇAMENTÁRIA-ARO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
	0,00	0,00	0,00	0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA		SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

Rondolândia, 02/02/2015

**BETT SABAH MARINHO DASILVA**  
Prefeita Municipal

**JOSÉ LEOCADIO MIRANDA**  
T. Contabilidade  
CRC MT 8112-6

**GERSON MARINHO DASILVA JUNIOR**  
Secretário de Finanças

**Publicado por:**  
Fabio Frazao Vilanova  
**Código Identificador:**7B4E4EE1

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ANEXO 3 - RGF 3º QUAD**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS  
DE VALORES  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DE SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014

RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		R\$ 1,00		
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>EXTERNAS (I)</b>				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>INTERNAS (II)</b>				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	11.962.715,24	12.696.052,28	13.310.080,50	13.696.394,66
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	2.631.797,35	2.793.131,50	2.928.217,71	3.013.206,83
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	2.368.617,62	2.513.818,35	2.635.395,94	2.711.886,14
<b>CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014</b>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>EXTERNAS (V)</b>				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>INTERNAS (VI)</b>				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FONTE:				

Rondolândia, 02/02/2015

**BETT SABAH MARINHO DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**JOSÉ LEOCADIO MIRANDA**  
T. Contabilidade  
CRC MT 8112-6

**GERSON MARINHO DA SILVA JUNIOR**  
Secretário de Finanças

**Publicado por:**  
Fabio Frazao Vilanova  
**Código Identificador:**D5102458

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ANEXO 4 - RGF - 3º QUAD**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R\$ 1,00	
	VALOR REALIZADO	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
<b>SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)</b>	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
<b>NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)</b>	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBREARCL</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	13.696.394,66	—
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	0,00	0,00
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	2.191.423,15	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	1.972.280,83	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	958.747,63	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00
FONTE:		

Rondolândia, 02/02/2015

**BETT SABAH MARINHO DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**JOSÉ LEOCADIO MIRANDA**  
T. Contabilidade  
CRC MT 8112-6

**GERSON MARINHO DA SILVA JUNIOR**  
Secretário de Finanças

**Publicado por:**  
Fabio Frazao Vilanova  
**Código Identificador:**A6146E06

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ANEXO 7 - 3º QUAD - RGF**

PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE  
GESTÃO FISCAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Até o 3º Quadrimestre de 2014

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 7		R\$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL		
Despesa Total com Pessoal - DTP	VALOR	% SOBRE A RCL
	6.342.236,17	46,31
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <=>	7.396.053,12	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <=>	7.026.250,46	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA		
Dívida Consolidada Líquida	VALOR	% SOBRE A RCL
	262.182,69	1,91
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	16.435.673,59	120,00
GARANTIA DE VALORES		
Total das Garantias Concedidas	VALOR	% SOBRE A RCL
	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.013.206,83	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Operações de Crédito Externas e Internas	VALOR	% SOBRE A RCL
	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.191.423,15	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	958.747,63	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos Respeitos	1.903.885,57	617.588,23

Rondolândia, 02/02/2015

**BETT SABAH MARINHO DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**JOSÉ LEOCADIO MIRANDA**  
T. Contabilidade  
CRC MT 8112-6

**Publicado por:**  
Fabio Frazao Vilanova  
**Código Identificador:**53BB6FE6

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO**

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**I – CONTRATO Nº 028/2013**  
**II – INSTRUMENTO VINCULANTE:** Processo Licitatório nº 006, Pregão Presencial nº 003/2013.  
**III: CONTRATADA: JUSSEMAR REBULI PINTO –ME, CNPJ 05.409.467/0001-03**  
**IV – OBJETO:** Atualização de dotações orçamentárias durante a vigência do Contrato nº 028/2013, no exercício de 2015, com vistas a possibilitar o correto registro contábil neste mesmo exercício, conforme segue:

Pregão Número	Dotação utilizada em 2014	Código Reduzido	Dotação a ser utilizada em 2015	Código Reduzido
003/2013	03.003.04.122.0003.2015.339039	49	03.003.04.122.0003.2015.339039	61

V - Ficam ratificado dotações orçamentárias no período de 05/01/2015 a 16/04/2015, a partir desta data.

**VI - Fundamento legal:** Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93.

**VII –** Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 028/2013.

Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT, 05 de Janeiro de 2015.

**WEMERSON ADÃO PRATA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Inês Pereira da Silva  
**Código Identificador:**7F186F5A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO**

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**I – CONTRATO Nº 025/2013**  
**II – INSTRUMENTO VINCULANTE:** Processo Licitatório nº 005, Pregão Presencial nº 002/2013.  
**III: CONTRATADA: ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA TODA-ME, CNPJ: 10.676.722/0001-14**  
**IV – OBJETO:** Atualização de dotações orçamentárias durante a vigência do Contrato nº 025/2013, no exercício de 2015, com vistas a possibilitar o correto registro contábil neste mesmo exercício, conforme segue:

Pregão Número	Dotação utilizada em 2014	Código Reduzido	Dotação a ser utilizada em 2015	Código Reduzido
002/2013	09.002.04.123.0006.2096.339039	309	09.002.04.123.0006.2096.339039	524

V - Ficam ratificado dotações orçamentárias no período de 05/01/2015 a 25/03/2015, a partir desta data.

**VI - Fundamento legal:** Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93.

**VII –** Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 025/2013.

Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT, 05 de Janeiro de 2015.

**WEMERSON ADÃO PRATA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Inês Pereira da Silva  
**Código Identificador:**95A295EC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**I – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2014**  
**II – INSTRUMENTO VINCULANTE:** Processo Licitatório nº 001, Pregão Presencial nº 001/2014.  
**III: CONTRATADA: AKDD ELÉTRICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 13.472.885/0001-73**  
**IV – OBJETO:** Atualização de dotações orçamentárias durante a vigência da Ata de Registro de Preços nº 001/2014, no exercício de 2015, com vistas a possibilitar o correto registro contábil neste mesmo exercício, conforme segue:

Pregão Número	Dotação utilizada em 2014	Código Reduzido	Dotação a ser utilizada em 2015	Código Reduzido
001/2014	05.002.08.244.0090.2048.449052	165	05.002.08.244.0090.2048.449052	242
	06.002.12.361.0040.1030.449052	182	06.002.12.361.0040.1030.449052	274

V - Ficam ratificado dotações orçamentárias no período de 05/01/2015 a 27/02/2015, a partir desta data.

**VI - Fundamento legal:** Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93.

**VII** – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 001/2014;

Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT, 05 de Janeiro de 2015.

**WEMERSON ADÃO PRATA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Inês Pereira da Silva  
**Código Identificador:**9CCD981F

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE APOSTILAMENTO

##### SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

**I – CONTRATO Nº 025/2013**

**II – INSTRUMENTO VINCULANTE:** Processo Licitatório nº 005, Pregão Presencial nº 002/2013.

**III: CONTRATADA: ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA TODA-ME, CNPJ: 10.676.722/0001-14**

**IV – OBJETO:** Atualização de dotações orçamentárias durante a vigência do Contrato nº 025/2013, no exercício de 2015, com vistas a possibilitar o correto registro contábil neste mesmo exercício, conforme segue:

Pregão Número	Dotação utilizada em 2014	Código Reduzido	Dotação a ser utilizada em 2015	Código Reduzido
002/2013	09.002.04.123.0006.2096.339039	309	09.002.04.123.0006.2096.339039	524

**V** - Ficam ratificado dotações orçamentárias no período de 05/01/2015 a 25/03/2015, a partir desta data.

**VI - Fundamento legal:** Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93.

**VII** – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 025/2013.

Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT, 05 de Janeiro de 2015.

**WEMERSON ADÃO PRATA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Inês Pereira da Silva  
**Código Identificador:**DA30B1DA

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE APOSTILAMENTO

##### PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

**I – CONTRATO Nº 021/2014**

**II – INSTRUMENTO VINCULANTE:** Processo Licitatório nº 018, Pregão Presencial nº 006/2014.

**III: CONTRATADO: MÁRCIO CARVALHO SANT'ANA, CPF: 389.573.022-04, CRM: 4088**

**IV – OBJETO:** Atualização de dotações orçamentárias durante a vigência do contrato nº 021/2014, no exercício de 2015, com vistas a possibilitar o correto registro contábil neste mesmo exercício, conforme segue:

Pregão Número	Dotação utilizada em 2014	Código Reduzido	Dotação a ser utilizada em 2015	Código Reduzido
006/2014	04.003.10.301.0020.2020.339036	386	04.003.10.301.0020.2020.339036	98

**V** - Ficam ratificado dotações orçamentárias no período de 05/01/2015 a 25/03/2015, a partir desta data.

**VI - Fundamento legal:** Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93.

**VII** – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 021/2014.

Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT, 05 de Janeiro de 2015.

**WEMERSON ADÃO PRATA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Inês Pereira da Silva  
**Código Identificador:**B643C047

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE APOSTILAMENTO

##### PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

**I – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2014**

**II – INSTRUMENTO VINCULANTE:** Processo Licitatório nº 022, Pregão Presencial nº 007/2014.

**III: CONTRATADA: INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA ME, CNPJ 10.717.170/0001-45 e QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E TRATAMENTO DE AGUA LTDA, CNPJ: 11.387.627/0001-63**

**IV – OBJETO:** Atualização de dotações orçamentárias durante a vigência da Ata de Registro de Preços nº 006/2014, no exercício de 2015, com vistas a possibilitar o correto registro contábil neste mesmo exercício, conforme segue:

Pregão Número	Dotação utilizada em 2014	Código Reduzido	Dotação a ser utilizada em 2015	Código Reduzido
007/2014	04.004.17.512.0080.2039.339030	117	04.004.17.512.0080.2039.339030	183

**V** - Ficam ratificado dotações orçamentárias no período de 05/01/2015 a 22/05/2015, a partir desta data.

**VI - Fundamento legal:** Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93.

**VII** – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 006/2014.

Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT, 05 de Janeiro de 2015.

**WEMERSON ADÃO PRATA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Inês Pereira da Silva  
**Código Identificador:**FB8EA499

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES RESULTADO DE JULGAMENTO

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015

**Objeto:** “Contratação De Empresa Especializada Para Prestação de Serviços de Recapagem, Duplagem e Vulcanização de Pneus Para Os Veículos Automotores e Maquinários da Frota Municipal de Salto do Céu – MT”, conforme condições e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, por um período de 12 meses.

##### RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, através de sua Pregoeira Oficial torna publico a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participaram do certame licitatório supramencionado as empresas: **PNEUS VIA NOBRE LTDA CNPJ: 01.976.860/0028-48** vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 13 e 16 do Lote I, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 do Lote III; a empresa **FISCHER & CIA LTDA CNPJ: 00.788.075/0001-89** vencedora dos itens 10, 11, 12, 14 e 15 do Lote I, vencedora dos itens de 01 à 07 do Lote II, vencedora dos itens 10,11, 12, 13, 14, 15 e 16 do Lote III; que destina o menor preço por item, por um período de 12 meses. Todos os itens com os preços registrados na proposta e na Ata de Registro de Preços.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 27 de Fevereiro de 2015.

**MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Maria Inês Pereira da Silva  
**Código Identificador:**DB317C54

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO**  
**TRIVELATO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 038/2015 DE 04 DE MARÇO DE 2015.**

SÚMULA: INSTAURA PROCESSO  
ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE  
CRÉDITO A PAGAR.

O Senhor **EZEQUIEL DA SILVA COSTA**, Secretário Municipal de Finanças e Tributação de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar o eventual crédito a pagar para empresa RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS – ME, inscrita no CNPJ sob nº 03.697.944/0001-58, referente ao contrato 04/2013, oriundo do pregão presencial 01/2013;

Resolve:

Art. 1º - Determinar a instauração de processo administrativo para apurar eventual crédito devido a referida empresa;

Art. 2º - Determinar seja colhido parecer contábil e jurídico;

Art. 3º - Determinar o prazo de 20 (vinte) dias para conclusão do procedimento;

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique.  
Cumpra-se.

Santa Rita do Trivelato-MT, 04 de março de 2015.

**EZEQUIEL DA SILVA COSTA**

Secretário Municipal de Finanças e Tributação

**Publicado por:**  
Moniqui Emanuella Marcanzoni  
**Código Identificador:**B5B3D79D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 018/2015**

**04 DE MARÇO DE 2015**

RETIFICA O ARTIGO 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 063 DE 27 DE OUTUBRO DE 2014.

O Senhor Hugo Garcia Sobrinho, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, com fulcro no artigo 66, inciso V da Lei orgânica do Município e:

CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal nº 499 de 19 de dezembro de 2014 que autorizou a abertura de Crédito Especial Adicional Suplementar na Lei Municipal nº 462/2013 - que trata do Orçamento Municipal - e criou o elemento de despesa para aquisição de imóvel;

CONSIDERANDO que o pagamento da indenização para desapropriação do imóvel para ampliação da Creche Municipal, cuja

declaração de utilidade pública foi realizada pelo Decreto Municipal nº 063/2014, deve ser realizado de acordo com o orçamento da Secretaria Municipal de Educação;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** O artigo 4º do Decreto Municipal nº 063 de 27 de outubro de 2014 passará a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 4º. As despesas com a execução do presente Decreto Expropriatório correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente: 0050-07.001.12.361.0017.1209.4490610000 - Aquisição de imóveis.”**

**Art. 3º - Este Decreto Retificador passa a vigorar com data retroativa a 27 de outubro de 2014, revogando-se as disposições em contrário.**

REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 04 DE MARÇO DE 2015.

**HUGO GARCIA SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**BRUNO LAPENNA GARCIA**

Secretario de Gestão e Planejamento

**Publicado por:**  
Moniqui Emanuella Marcanzoni  
**Código Identificador:**60EE26E9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO DE**  
**INDENIZAÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO**

Pelo presente **TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO DE INDENIZAÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO** que entre si fazem, de um lado **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.205.596/0001-17, na pessoa de seu prefeito **HUGO GARCIA SOBRINHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 4411191 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 748.627.828-68, com sede na Prefeitura situada na Av. Flávio Luiz, nº 2210, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, e, de outro lado **ESPÓLIO DE HEITOR NICOLINI**, representado por sua inventariante **OLVIDE ONERINEZ NICOLINI**, brasileira, viúva, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 713921 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob nº 943.916.701-78, residente e domiciliada na Rua Rosa, nº 491-N, Centro, Nova Mutum-MT, nomeada como tal por decisão exarada nos autos da **AÇÃO DE INVENTÁRIO** nº 79526 em trâmite pela 2ª Vara Cível de Nova Mutum-MT, nos termos do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de julho de 1941 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 038/2014 de 07 de julho de 2014, firmam o presente termo de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ACORDO:** O objeto sobre o qual recai o presente termo de acordo administrativo de indenização por desapropriação amigável é um imóvel de 800,00 (oitocentos metros quadrados), constituído de um lote de 05 da Quadra 21, **LOTEAMENTO URBANO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, com os seguintes limites e confrontações: Frente: 20,00 metros com a avenida Matrinchã; Fundos: 20,00 metros com o lote 06; Lado Direito: 40,00 metros com lotes 01 e 02; Lado Esquerdo: 40,00 com o lote 07, devidamente matriculado sob nº 7418, livro 02 no 1º Serviço Registral de Nova Mutum-MT, de propriedade de **HEITOR NICOLINI**, inscrito no CPF/MF sob nº 251.151.200-97, conforme **CERTIDÃO AUTORIZATIVA DE TRANSFERÊNCIA DE IMÓVEIS – CATI** nº 2060/2014 expedida em 24/10/2014 pelo Departamento Municipal de Tributos da Prefeitura de Santa Rita do Trivelato-MT, declarada de utilidade pública, nos termos artigo 6º cc art. 5º alínea “m” do Decreto-Lei nº 3.365 de 21/06/1941 e do Decreto

Municipal 063 de 07 de julho de 2014, para fins de ampliação da creche municipal denominado Centro Educacional Nascer do Sol e o atendimento das normas contidas nos artigos 208, inciso IV c/c 211, § 2º da Constituição Federal, bem como com art. 11, inciso V c/c art.30 da Lei 9.394/1996.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA INDENIZAÇÃO AMIGÁVEL E FORMA DE PAGAMENTO** – O Espólio acima qualificado, aceita receber indenização pela desapropriação no valor de R\$ 50.666,67 (cinquenta mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), a ser pago no ato da assinatura do presente instrumento em única parcela.

**Parágrafo Único:** O desapropriado declara que aceita, de livre e espontânea vontade, firmar este acordo amigável e receber o valor da indenização, por ser justa e razoável, renunciando seu direito de reclamar eventuais diferenças a título de indenização, juros e correção monetária.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA INADIMPLÊNCIA:** Para o caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas ajustadas no presente, a parte infratora pagará multa de 10% sobre o valor inadimplido ou da obrigação inadimplida, bem como, suportará a parte infratora com eventuais custas processuais e honorários de advogado, na ordem de 20% do valor da causa que for proposta.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas decorrentes do presente acordo correrão à conta da dotação orçamentária: **0050-03.001.04.122.0005.1010.449061000000 - Aquisição e desapropriação de imóvel.**

**CLÁUSULA QUINTA – DA IMISSÃO DE POSSE:** Fico o Município autorizado, desde assinatura do presente instrumento a tomar posse sobre o imóvel, objeto dessa desapropriação.

**Parágrafo Primeiro:** Fica o **ESPÓLIO DE HEITOR NICOLINI**, obrigado a apresentar, no prazo de 06 meses, a contar da assinatura do presente instrumento, o alvará judicial necessário a LAVRATURA da respectiva ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO, bem como, fornecer no referido ato, todos os documentos necessários a transferência do imóvel junto ao competente registro de imóveis.

**Parágrafo Segundo:** A partir da data da assinatura do presente termo, correrão por conta exclusiva do Município de Santa Rita do Trivelato-MT todos os impostos, taxas ou contribuições fiscais de qualquer natureza, incidentes sobre o imóvel, objeto deste, e por este, deverão ser pagos nas épocas próprias e nas repartições competentes, ainda que lançados em nome do expropriado ou de terceiros, excluindo-se os decorrentes de data anterior à assinatura do presente instrumento, os quais se por ventura existentes serão suportadas pelo Desapropriado.

**Parágrafo Terceiro:** O Município de Santa Rita do Trivelato-MT, arcará com as despesas necessárias a transferência do imóvel junto ao Registro Imobiliário, emolumentos notariais e outras decorrentes desta termo de acordo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA IRRETRATABILIDADE E IRREVOGABILIDADE:** Este instrumento, em todo o seu teor e condições, é lavrado em caráter irretroatível e irrevogável, obrigando as partes, seus herdeiros e legais sucessores a cumprirem com o mesmo na falta de alguma das partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORÇA DE TÍTULO EXECUTIVO:** As partes constituem este instrumento de acordo em título extrajudicial líquido, certo e exigível, nos termos do artigo 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ELEIÇÃO DO FORO** – As partes elegem o foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimirem as dúvidas que por ventura venha a existir provenientes deste acordo.

Firmam as partes o presente termo de acordo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e presenciaram.

Santa Rita do Trivelato – MT, 02 de dezembro de 2014.

**HUGO GARCIA SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

Espólio de Heitor Nicolini  
inventariante  
**OLVIDE ONERINEZ NICOLINI**

**Testemunhas:**

JOSÉ CEDENIR DE OLIVEIRA  
RG: 10746951 SSP/MT  
CPF: 781.675.821-91

EZEQUIEL DA SILVA COSTA  
RG: 000967620 SSP/MS  
CPF: 087.413.471-72

**Publicado por:**  
Moniqui Emanuella Marcanzoni  
**Código Identificador:963B3857**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO**  
**ADMINISTRATIVO DE INDENIZAÇÃO POR**  
**DESAPROPRIAÇÃO**

Pelo presente **TERMO ADITIVO DO TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO DE INDENIZAÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO** que entre si fazem, de um lado **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.205.596/0001-17, na pessoa de seu prefeito HUGO GARCIA SOBRINHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 4411191 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 748.627.828-68, com sede na Prefeitura situada na Av. Flávio Luiz, nº 2210, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, e, de outro lado **ESPÓLIO DE HEITOR NICOLINI**, representado por sua inventariante **OLVIDE ONERINEZ NICOLINI**, brasileira, viúva, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 713921 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob nº 943.916.701-78, residente e domiciliada na Rua Rosa, nº 491-N, Centro, Nova Mutum-MT, nomeada como tal por decisão exarada nos autos da **AÇÃO DE INVENTÁRIO nº 79526** em trâmite pela 2º Vara Cível de Nova Mutum-MT, resolvem de comum acordo, nos termos da Lei Municipal nº 488/2014 e do Decreto Retificador nº 018/2015, retificar a cláusula que trata da fonte de pagamento da indenização com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RETIFICAÇÃO:** A cláusula do termo de acordo que trata da PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA passará a vigorar com a seguinte redação:

**“DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas decorrentes do presente acordo correrão à conta da dotação orçamentária: **0050-07.001.12.361.0017.1209.4490610000 - Aquisição de imóveis.**”

Firmam as partes o presente termo de acordo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e presenciaram.

Santa Rita do Trivelato – MT, 04 de Março de 2015.

**HUGO GARCIA SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

Espólio de Heitor Nicolini  
Inventariante  
**OLVIDE ONERINEZ NICOLINI**

**Testemunhas:**

JOSÉ CEDENIR DE OLIVEIRA  
RG: 10746951 SSP/MT  
CPF: 781.675.821-91

EZEQUIEL DA SILVA COSTA  
RG: 000967620 SSP/MS  
CPF: 087.413.471-72

**Publicado por:**  
Moniqui Emanuella Marcanzoni  
Código Identificador:388912C6

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 034/2014**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 034/2014, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT E A EMPRESA : VIA ÁPIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE uma escola publica com 06 salas NO MUNICÍPIO.

No dia 10 de fevereiro de dois mil e quinze **O Município de SERRA NOVA DOURADA, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua 3 s/nº, Centro, **SERRA NOVA DOURADA – MT**, inscrita no CNPJ sob nº 04.204.945/0001-86, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. EDSON YUKIO OGATHA**, brasileiro, divorciado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Serra Nova Dourada – MT, portador da Cédula de Identidade nº. 001166728 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº. 069.617.268-28, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa: **VIA ÁPIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.394.648/0001-39 a seguir designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente aditivo ao contrato de nº. 034/2014 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O objeto do presente aditivo é a prorrogação por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 10 de fevereiro de 2015, do contrato original celebrado entre as partes em 18 de agosto de 2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 18 de agosto de 2014, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 ( três ) vias de igual teor e forma.

**Serra Nova Dourada-MT, em 10 de fevereiro de 2015.**

**EDSON YUKIO OGATHA**

Prefeito Municipal

**FERNANDO DE SOUSA FERNANDES**

Representante Legal da Empresa

**Publicado por:**  
Meudra Pereira dos Santos  
Código Identificador:B2D95A6B

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE CANCELAMENTO**

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento de todos que **CANCELAMENTO** a seguinte licitação nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores, por motivo de ter sido considerada DESERTA. Modalidade: Pregão Presencial 03/2015. Objeto: Locação de Veículos Para Transporte Escolar da rede Municipal de Ensino. Data de Abertura: 04/03/2015 as 12:00 Horas.

Vale de São Domingos-MT, 04 de Março de 2015.

**EDINALDO FERREIRA DE SANTANA.**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Edinaldo Ferreira de Santana  
Código Identificador:DCA365DD

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 008/2015 – SUPRESSÃO DE VALORES**

**O MUNICÍPIO DE DENISE/MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **03.953.718/0001-90**, com sede à Praça Brasília, nº 111, Centro, nesta Cidade de Denise/MT, CEP: 78.380-000, no ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Pedro Tercy Barbosa**, brasileiro, casado, atual Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº **256.936 SSP/MT** e CPF nº **241.108.411-00**, residente e domiciliado nesta cidade de Denise/MT, adiante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **PARECIS MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº **11.130.959/0001-68**, com sede a Ave Brasil, nº 2514-W, Bairro Cidade Alta III, na Cidade de Tangará da Serra/MT, CEP: 78.300-000, neste ato representada pela Sra. **ADRIANA CASTELLI**, brasileira, casada, coordenadora administrativo-financeiro, portador da Cédula de Identidade RG nº **1025945-7 SSP/MT** e do CPF nº **837.155.331-53**, residente e domiciliada na Cidade de Tangará da Serra/MT, CEP: 78.380-000, adiante denominada **CONTRATADA**, considerando o constante no processo licitatório nº 042/2014 – Pregão Presencial nº 022/2014, e em observância ao disposto na Lei n. 8.666/93, e demais normas aplicáveis, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR**

O presente termo tem por objeto a supressão no valor de R\$ 62.000,00 (Sessenta e Dois Mil Reais) referente **AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, OBJETO DOS CONTRATOS DE REPASSE 807179/2014 E 807624/2014 (MAPA)**, conforme especificado no Anexo I do Edital de Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL 022/2014**; para melhor adequação a redução de custos pleiteada por esta Prefeitura e adequação aos contratos de repasse, com a anuência da empresa licitante vencedora; passando o contrato a ter o valor global de R\$ 538.000,00 (Quinhentos e Trinta e Oito Mil Reais).

**Parágrafo Único** – Os quantitativos e preços encontram-se relacionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT. R\$ Preço Anterior	V. TOTAL R\$ Preço Anterior	V.UNIT. R\$ Preço Atualizado	V.TOTAL R\$ Preço Atualizado
1	TRATOR AGRÍCOLA, SEM CABINE, ACIMA DE 100 CV DE POTÊNCIA,	2	124.000,00	248.000,00	124.000,00	248.000,00

	COM HIDRÁULICO TRASEIRO, COM TOMADA DE FORÇA HIDRÁULICA 540 RPM, COM CONTROLE REMOTO DUPLO, COM PARALAMAS DIANTEIROS, PESOS DIANTEIROS E NAS RODAS TRAZEIRAS					
2	GRADE ARADORA, COM CONTROLE REMOTO, 14 DISCOS RECORTADOS 28", COM PISTÃO HIDRÁULICO PARA TRANSPORTE, COM PNEUS NOVOS	1	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3	GRADE NIVELADORA, COM CONTROLE REMOTO, 32 DISCOS RECORTADOS E LISOS 20", COM PISTÃO HIDRÁULICO PARA TRANSPORTE, COM PNEUS NOVOS.	1	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00
4	COLHEDORA DE FORRAGENS DE UMA LINHA, PARA CORTE EM LINHA DE CANA, MILHO, NAPIER, ACIONAMENTO PELA TOMADA DE FORÇA DO TRATOR.	2	21.000,00	42.000,00	21.000,00	42.000,00
5	CARRETA BASCULANTE HIDRÁULICA COM CAPACIDADE ACIMA DE 8.000 Kg, COM PNEUS E ARO.	2	23.500,00	47.000,00	17.000,00	34.000,00
6	PULVERIZADOR AGRÍCOLA, COM 3/4 BICOS, TANQUE ACIMA DE 600 LITROS COM BOMBA.	2	17.460,00	34.920,00	13.500,00	27.000,00
7	DISTRIBUIDOR DE ADUBOS E FERTILIZANTES, CAPACIDADE DE CARGA ACIMA DE 600 Kg, COM SISTEMA DE SISTEMA PENDULAR, COM ACIONAMENTO PELA TOMADA DE FORÇA DO TRATOR.	2	6.000,00	12.000,00	4.750,00	9.500,00
8	PLANTADEIRA HIDRÁULICA 04 LINHAS DE PLANTIO DE GRÃOS, COM MARCADOR DE LINHA E DOSADOR DE ADUBO, SULCADOR DE ADUBO, PLATAFORMA PARA OPERAÇÃO, LIMITADOR ANGULAR DE BORRACHA COMPACTADOR PLANO.	2	24.500,00	49.000,00	20.000,00	40.000,00
9	ENXADA ROTATIVA CENTRAL E LATERAL, COM ENCANTEIRADOR.	2	17.500,00	35.000,00	14.000,00	28.000,00
10	CARRETA AGRÍCOLA DOIS EIXOS, ACIMA DE 6.000 Kg, COM PNEUS E RODAS.	1	13.000,00	13.000,00	9.000,00	9.000,00
11	SULCADOR ADUBADOR, COM DUAS LINHAS, COM MARCADOR DE LINHA HIDRÁULICO, COM DUAS CAIXAS DE ADUBO, ESPAÇAMENTO ENTRE LINHAS DE 1.300, 1.400 E 1.500 MM, CAPACIDADE DEPÓSITO DE ADUBO ACIMA DE 600 Kg.	1	19.280,00	19.280,00	14.000,00	14.000,00
12	ROÇADEIRA DE ARRASTO COM RODA GUIA E COM TRANSMISSÃO VIA CORREIAS	1	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
13	PLAINA HIDRÁULICA FRONTAL COMPLETA	1	39.800,00	39.800,00	26.500,00	26.500,00
14	PERFURADOR DE SOLO COM BROCAS DE 9, 12 E 18 POLEGADAS	1	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
	<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>600.000,00</b>	<b>R\$</b>	<b>538.000,00</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A supressão contratual é necessária para readequar o contrato visando a redução de custos da Prefeitura Municipal de Denise e fundamenta-se no artigo 65, inciso I, alínea “b”, §1º, da Lei n. 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 008/2015, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e valor jurídico, que vai assinado pelas partes contratadas e pelas testemunhas.

Denise/MT, 02 de Março de 2015.

Município de Denise  
**PEDRO TERCY BARBOSA**  
 Prefeito Municipal  
 Contratante

Parecis Máquinas Agrícolas LTDA  
**ADRIANE CASTELLI**  
 Contratada

**DOMINGOS SÁVIO FERREIRA DA COSTA**  
 Assessor Jurídico  
 OAB/MT Nº 7.672

**Publicado por:**  
 João Carlos Carneiro da Silva  
**Código Identificador:7ECA5C90**

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

### GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A DEZEMBRO 2.014/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										R\$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas					Saldo (a-(b+c))
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (C)	%((b+c)/(total b+c))	% ((b+c/(a))	

DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENT	18.000.000,00	18.408.000,00	297.992,30	18.241.027,65	2.850.899,37	17.413.051,49	827.976,16	104,75	94,60	166.972,35
LEGISLATIVA	800.040,00	800.040,00	0,00	636.088,63	0,00	287.375,54	348.713,09	3,65	35,92	163.951,37
Ação Legislativa	800.040,00	800.040,00	0,00	636.088,63	0,00	287.375,54	348.713,09	3,65	79,51	163.951,37
ADMINISTRAÇÃO	3.768.838,91	5.023.490,87	504.690,19	5.023.490,87	730.628,51	4.986.957,14	36.533,73	28,85	99,27	0,00
Transferências	27.440,00	14.235,01	0,00	14.235,01	0,00	14.235,01	0,00	0,08	100,00	0,00
Administração Geral	3.741.398,91	5.009.255,86	504.690,19	5.009.255,86	730.628,51	4.972.722,13	36.533,73	28,77	100,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.263.754,00	1.560.628,67	140.372,21	1.560.574,06	238.406,46	1.553.513,36	7.060,70	8,96	99,54	54,61
Administração Geral	1.005.484,00	1.262.147,16	118.788,21	1.262.092,55	193.012,38	1.256.131,85	5.960,70	7,25	100,00	54,61
Assistência Comunitária	258.270,00	298.481,51	21.584,00	298.481,51	45.394,08	297.381,51	1.100,00	1,71	100,00	0,00
SAÚDE	4.227.003,00	5.304.662,02	256.735,67	5.304.662,02	795.430,09	4.944.710,85	359.951,17	30,46	93,21	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	173.500,00	67.097,81	0,00	67.097,81	0,00	67.097,81	0,00	0,39	100,00	0,00
Administração Geral	1.029.473,00	1.832.690,52	252.902,22	1.832.690,52	273.652,29	1.831.744,17	946,35	10,52	100,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.091.510,00	1.179.077,84	-143.744,41	1.179.077,84	202.720,09	1.179.077,84	0,00	6,77	100,00	0,00
Atenção Básica	1.781.600,00	2.139.026,58	139.357,93	2.139.026,58	305.564,63	1.780.021,76	359.004,82	12,28	100,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	90.160,00	85.421,27	8.219,93	85.421,27	13.493,08	85.421,27	0,00	0,49	100,00	0,00
Vigilância Sanitária	60.760,00	1.348,00	0,00	1.348,00	0,00	1.348,00	0,00	0,01	100,00	0,00
EDUCAÇÃO	4.245.861,09	3.366.059,71	385.752,50	3.366.059,71	571.371,98	3.290.505,26	75.554,45	19,34	97,76	0,00
Administração Geral	253.500,00	384.912,00	38.914,33	384.912,00	50.123,27	383.092,66	1.819,34	2,21	100,00	0,00
Desporto Comunitário	220.000,00	30.783,10	0,00	30.783,10	0,00	30.783,10	0,00	0,18	100,00	0,00
Educação Infantil	262.528,00	35.881,85	-3.420,09	35.881,85	3.653,38	35.764,47	117,38	0,21	100,00	0,00
Ensino Fundamental	3.465.733,09	2.908.354,79	352.549,49	2.908.354,79	516.667,18	2.835.583,25	72.771,54	16,70	100,00	0,00
Educação Especial	44.100,00	6.127,97	-2.291,23	6.127,97	928,15	5.281,78	846,19	0,04	100,00	0,00
CULTURA	77.500,00	197.569,26	0,00	197.569,26	1.448,00	197.569,26	0,00	1,13	100,00	0,00
Difusão Cultural	77.500,00	197.569,26	0,00	197.569,26	1.448,00	197.569,26	0,00	1,13	100,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	88.200,00	2.349,15	0,00	2.349,15	0,00	2.349,15	0,00	0,01	100,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	88.200,00	2.349,15	0,00	2.349,15	0,00	2.349,15	0,00	0,01	100,00	0,00
URBANISMO	1.935.933,00	997.024,16	-1.055.346,83	997.024,16	347.134,32	997.024,16	0,00	5,73	100,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.935.933,00	997.024,16	-1.055.346,83	997.024,16	347.134,32	997.024,16	0,00	5,73	100,00	0,00
SANEAMENTO	288.864,00	316.017,36	66.968,57	316.017,36	66.968,57	316.017,36	0,00	1,81	100,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	288.864,00	316.017,36	66.968,57	316.017,36	66.968,57	316.017,36	0,00	1,81	100,00	0,00
AGRICULTURA	201.560,00	198.723,64	535,17	198.723,64	14.743,48	198.723,64	0,00	1,15	100,00	0,00
Promoção da Produção Vegetal	39.200,00	4.500,00	0,00	4.500,00	0,00	4.500,00	0,00	0,03	100,00	0,00
Administração Geral	162.360,00	194.223,64	535,17	194.223,64	14.743,48	194.223,64	0,00	1,12	100,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	40.000,00	11.264,00	0,00	11.264,00	0,00	11.264,00	0,00	0,06	100,00	0,00
Controle Ambiental	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	20.000,00	11.264,00	0,00	11.264,00	0,00	11.264,00	0,00	0,06	100,00	0,00
TRANSPORTE	222.900,00	102.943,00	840,00	102.943,00	840,00	102.943,00	0,00	0,59	100,00	0,00
Transporte Rodoviário	222.900,00	102.943,00	840,00	102.943,00	840,00	102.943,00	0,00	0,59	100,00	0,00
DESPORTO E LAZER	121.270,00	116.078,29	15.864,36	116.078,28	17.735,55	116.078,28	0,00	0,67	100,00	0,01
Administração Geral	79.620,00	95.638,35	15.140,36	95.638,34	17.011,55	95.638,34	0,00	0,55	100,00	0,01
Desporto Comunitário	41.650,00	20.439,94	724,00	20.439,94	724,00	20.439,94	0,00	0,12	100,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	568.276,00	411.149,87	-18.419,54	408.183,51	66.192,41	408.020,49	163,02	2,34	99,24	2.966,36
Outros Encargos Especiais	568.276,00	411.149,87	-18.419,54	408.183,51	66.192,41	408.020,49	163,02	2,34	99,28	2.966,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>18.000.000,00</b>	<b>18.408.000,00</b>	<b>297.992,30</b>	<b>18.241.027,65</b>	<b>2.850.899,37</b>	<b>17.413.051,49</b>	<b>827.976,16</b>	<b>104,75</b>	<b>94,60</b>	<b>166.972,35</b>

**SIRLENE VIEIRA DE JESUS**

Contador Designado  
CRCMT-010793/O-4

**JOSAIR JEREMIAS LOPES**

Prefeito Municipal

**ROSELI DAS GRAÇAS MARIS**

Secretario Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:  
Maria Lucia Vieira de Jesus  
Código Identificador:36701A67

### GABINETE DO PREFEITO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício: 2014

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Período de novembro a dezembro

Consolidado

Lei 9755/98 Instrução Normativa 028 Art. 2º Inc. XIII e X

Receita	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	RECEITAS REALIZADAS		
			no Período	Acumulado	Saldo a Realizar
RECEITAS CORRENTES	18.879.798,00	18.879.798,00	3.957.723,65	19.304.555,69	-424.757,69
RECEITA TRIBUTARIA	873.624,00	873.624,00	218.968,75	1.249.488,97	-375.864,97
IMPOSTOS	754.093,00	754.093,00	196.968,65	1.071.218,35	-317.125,35
IMPOSTO SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA	474.093,00	474.093,00	152.137,11	696.069,65	-221.976,65
IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	280.000,00	280.000,00	44.831,54	375.148,70	-95.148,70
TAXAS	119.531,00	119.531,00	22.000,10	178.270,62	-58.739,62

TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	56.981,00	56.981,00	6.040,21	93.889,36	-36.908,36
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	62.550,00	62.550,00	15.959,89	84.381,26	-21.831,26
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	117.000,00	117.000,00	141.827,94	310.232,46	-193.232,46
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	117.000,00	117.000,00	141.827,94	310.232,46	-193.232,46
RECEITA PATRIMONIAL	25.818,00	25.818,00	8.987,65	33.681,43	-7.863,43
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	25.818,00	25.818,00	8.987,65	33.681,43	-7.863,43
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	25.818,00	25.818,00	8.987,65	33.681,43	-7.863,43
RECEITA DE SERVIÇOS	787.577,00	787.577,00	96.992,80	783.813,76	3.763,24
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.676.153,00	16.676.153,00	2.978.819,11	16.263.296,60	412.856,40
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	15.831.859,00	15.831.859,00	2.861.988,05	15.252.615,46	579.243,54
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	8.588.012,00	8.588.012,00	1.734.019,22	8.492.293,01	95.718,99
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	5.700.377,00	5.700.377,00	857.785,40	5.171.820,47	528.556,53
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	0,00	0,00	1.500,00	7.500,01	-7.500,01
TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	1.543.470,00	1.543.470,00	268.683,43	1.581.001,97	-37.531,97
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	844.294,00	844.294,00	116.831,06	1.010.681,14	-166.387,14
TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DO ESTADO E SUAS ENTIDADES	844.294,00	844.294,00	116.831,06	1.010.681,14	-166.387,14
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	399.626,00	399.626,00	512.127,40	664.042,47	-264.416,47
MULTAS E JUROS DE MORA	45.678,00	45.678,00	10.219,88	46.929,81	-1.251,81
MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	12.720,00	12.720,00	5.341,10	22.120,25	-9.400,25
LTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS	32.958,00	32.958,00	4.878,78	24.809,56	8.148,44
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	19.631,00	19.631,00	459.193,92	463.029,45	-443.398,45
INDENIZAÇÕES	1.463,00	1.463,00	0,00	3.835,53	-2.372,53
RESTITUIÇÕES	18.168,00	18.168,00	459.193,92	459.193,92	-441.025,92
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	73.297,00	73.297,00	33.959,50	97.475,99	-24.178,99
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	61.109,00	61.109,00	12.063,64	43.853,53	17.255,47
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	12.188,00	12.188,00	21.895,86	53.622,46	-41.434,46
RECEITAS DIVERSAS	261.020,00	261.020,00	8.754,10	56.607,22	204.412,78
RECEITAS DE CAPITAL	1.427.902,80	1.427.902,80	396.800,00	551.280,63	876.622,17
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	20.000,00	20.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00
ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS	20.000,00	20.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.407.902,80	1.407.902,80	396.800,00	541.280,63	866.622,17
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	1.407.902,80	1.407.902,80	396.800,00	541.280,63	866.622,17
TRANSF. CONVÊNIO DA UNIÃO E SUAS ENTIDADES	500.000,00	500.000,00	0,00	41.380,63	458.619,37
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E SUAS ENTIDADES	907.902,80	907.902,80	396.800,00	499.900,00	408.002,80

Receita	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	RECEITAS REALIZADAS		
			no Período	Acumulado	Saldo a Realizar
<b>Subtotal:</b>	<b>20.307.700,80</b>	<b>20.307.700,80</b>	<b>4.354.523,65</b>	<b>19.855.836,32</b>	<b>451.864,48</b>
<b>Déficit:</b>					<b>0,00</b>
<b>Total:</b>	<b>20.307.700,80</b>	<b>20.307.700,80</b>	<b>4.354.523,65</b>	<b>19.855.836,32</b>	<b>451.864,48</b>

Despesa	Dotação Inicial	Créditos Adicionais	Despesa Autorizada Atualizada	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo a Liquidar
				no Período	Acumulado	
DESPESAS CORRENTES	14.812.341,39	2.398.398,60	17.210.739,99	2.518.327,53	16.532.992,66	677.747,33
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.807.357,00	1.068.632,71	8.875.989,71	1.563.337,59	8.542.130,29	333.859,42
TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	30.000,00	-30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBVENÇÕES SOCIAIS	30.000,00	-30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	7.777.357,00	1.098.632,71	8.875.989,71	1.563.337,59	8.542.130,29	333.859,42
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	182.680,00	-179.541,13	3.138,87	0,00	3.138,87	0,00
SALÁRIO-FAMÍLIA	26.807,00	-12.059,87	14.747,13	1.257,66	13.852,52	894,61
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	6.253.473,00	1.436.399,71	7.689.872,71	1.245.349,64	7.426.274,05	263.598,66
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.314.397,00	-146.166,00	1.168.231,00	316.730,29	1.098.864,85	69.366,15
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.004.984,39	1.329.765,89	8.334.750,28	954.989,94	7.990.862,37	343.887,91
TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	229.320,00	-76.467,74	152.852,26	0,00	152.852,26	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	9.800,00	-9.594,75	205,25	0,00	205,25	0,00
CONTRIBUIÇÕES	219.520,00	-66.872,99	152.647,01	0,00	152.647,01	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	6.775.664,39	1.406.233,63	8.181.898,02	954.989,94	7.838.010,11	343.887,91
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	191.844,00	108.221,00	300.065,00	19.600,00	291.665,00	8.400,00
AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	121.093,00	30.588,59	151.681,59	24.241,35	151.681,59	0,00
MATERIAL DE CONSUMO	2.506.208,00	-789.383,74	1.716.824,26	127.065,50	1.678.021,25	38.803,01
PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	8.500,00	-8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	74.500,00	-45.037,60	29.462,40	0,00	29.462,40	0,00
SERVIÇOS DE CONSULTORIA	58.500,00	-11.211,87	47.288,13	23.457,04	23.457,04	23.831,09
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	761.212,00	1.436.743,91	2.197.955,91	241.335,64	2.162.714,91	35.241,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.583.407,39	800.330,79	3.383.738,18	476.359,20	3.212.788,39	170.949,79
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	180.000,00	-2.848,70	177.151,30	40.324,81	176.988,28	163,02
SENTENÇAS JUDICIAIS	176.400,00	-112.668,75	63.731,25	2.606,40	63.731,25	0,00
INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	114.000,00	0,00	114.000,00	0,00	47.500,00	66.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.037.658,61	-1.840.398,60	1.197.260,01	332.571,84	880.058,83	317.201,18
INVESTIMENTOS	2.825.782,61	-1.798.789,92	1.026.992,69	309.310,64	712.757,87	314.234,82
APLICAÇÕES DIRETAS	2.825.782,61	-1.798.789,92	1.026.992,69	309.310,64	712.757,87	314.234,82
OBRAS E INSTALAÇÕES	2.143.815,61	-1.345.554,81	798.260,80	309.310,64	489.065,98	309.194,82
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	612.967,00	-384.235,11	228.731,89	0,00	223.691,89	5.040,00
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	69.000,00	-69.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA /	211.876,00	-41.608,68	170.267,32	23.261,20	167.300,96	2.966,36
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA APLICAÇÕES DIRETAS	211.876,00	-41.608,68	170.267,32	23.261,20	167.300,96	2.966,36
Despesa	Dotação Inicial	Créditos Adicionais	Despesa Autorizada Atualizada	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo a Liquidar
PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA CONTR. REFINANCIADO	211.876,00	-41.608,68	170.267,32	23.261,20	167.300,96	2.966,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	-150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	-150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	-150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	-150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Subtotal:</b>	<b>18.000.000,00</b>	<b>408.000,00</b>	<b>18.408.000,00</b>	<b>2.850.899,37</b>	<b>17.413.051,49</b>	<b>994.948,51</b>
<b>Superávit:</b>						<b>2.442.784,83</b>
<b>Total:</b>	<b>18.000.000,00</b>	<b>408.000,00</b>	<b>18.408.000,00</b>	<b>2.850.899,37</b>	<b>19.855.836,32</b>	<b>-1.447.836,32</b>

Publicado por:  
 Maria Lucia Vieira de Jesus  
 Código Identificador:4EE8B3BF

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 003/2015**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, ACESSORIOS E RESSOLAGEM PARA ATENDER A FROTA DO MUNICIPIO DE JANGADA/MT.**

Adjudico os itens abaixo supracitados, objeto desta licitação à empresa:

CASA DOS PNEUS LTDA  
 CNPJ nº 10.214.657-000-05  
 AV. JOSÉ A. RIBEIRO. 373 IV, NOVA MUTUM-MT.

**LOTE 01**

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	24	UNIDADE	Pneus 14.00-24X12 LONAS	FIRESTONE	2.060,00	49.440,00
02	16	UNIDADE	Pneus 17.5X25X 12 LONAS	FIRESTONE	2.810,00	44.960,00
03	06	UNIDADE	Pneus 13.00-24 X 12 LONAS	FIRESTONE	1.860,00	11.160,00
04	06	UNIDADE	Pneus 14x9x28	FIRESTONE	1.540,00	9.240,00
05	06	UNIDADE	Pneus 23x1x30	FIRESTONE	3.650,00	21.900,00
06	06	UNIDADE	Pneus 19.5 L.24 X 12 LONAS	FIRESTONE	2.230,00	13.380,00
07	04	UNIDADE	Pneus 10.16.5 X 10 LONAS	PIRELLI	905,00	3.620,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>153.700,00</b>

Jangada – MT, 23 de Fevereiro de 2015.

**VALDECIR KEMER**  
 Prefeito Municipal

Publicado por:  
 Nicholas da Costa Machado  
 Código Identificador:6BEC4279

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 003/2015**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, ACESSORIOS E RESSOLAGEM PARA ATENDER A FROTA DO MUNICIPIO DE JANGADA/MT.**

Adjudico os itens abaixo supracitados, objeto desta licitação à empresa:

PNEUS VIA NOBRE LTDA  
 CNPJ Nº 01.976.860/0028-48  
 RUA DO COMERCIO, Nº 4417, BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, PRIMAVERA DO LESTE - MT

**LOTE 02**

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	24	UNIDADE	Pneus 7.00/16 12 LONAS LISO	PIRELLI	342,00	8.208,00
02	20	UNIDADE	PNEUS 750/16 12LONAS LISO	PIRELLI	381,00	7.620,00
03	20	UNIDADE	Pneus 1.000X20 LISO	PIRELLI	913,00	18.260,00
04	16	UNIDADE	Pneus 275.80 R22.5 LISO	PIRELLI	1.144,00	18.304,00
05	16	UNIDADE	Pneus 275.80 R 22.5 BORRACHUDO	PIRELLI	1.483,00	23.728,00
06	24	UNIDADE	Pneus 900x20	PIRELLI	671,00	16.104,00
07	20	UNIDADE	900X20 BORRACHUDO	PIRELLI	781,00	15.620,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>107.844,00</b>

**LOTE 04**

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	10	UNIDADE	CAMARA DE AR TR 13	MAGION	23,00	230,00
02	10	UNIDADE	CAMARA DE AR TR 14	MAGION	24,00	240,00
03	20	UNIDADE	CAMARA DE AR 06.50/07.00-16	MAGION	35,00	700,00
04	40	UNIDADE	CAMARA DE AR 1000 R 20	MAGION	76,00	3.040,00
05	20	UNIDADE	CAMARA DE AR 275 R 22.5	MAGION	78,00	1.560,00
06	30	UNIDADE	CAMARA DE AR 1400/1300-24	MAGION	151,00	4.530,00
07	40	UNIDADE	PROTETOR ARO 20 - 1000R20	G AFLEX	22,00	880,00
08	08	UNIDADE	CAMARA DE AR 14X9X28	MAGION	463,00	1.304,00
09	08	UNIDADE	CAMARA DE AR 23X1X30	MAGION	341,00	2.728,00
10	04	UNIDADE	CAMARA DE AR 19.5X24	MAGION	237,00	948,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>16.160,00</b>

Jangada – MT, 23 de Fevereiro de 2015.

**VALDECIR KEMER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nicholas da Costa Machado  
**Código Identificador:**5D9D2ADD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 003/2015**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, ACESSORIOS E RESSOLAGEM PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.**

Adjudico os itens abaixo supracitados, objeto desta licitação à empresa:

HANNELIESE REITER PATTIS EPP

CNPJ Nº 10.638.136/0001-85

AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA 1919, BAIRRO: ALVORADA, CUIABA – MT.

**LOTE 03**

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	24	UNIDADE	Pneus 175.70 R13	FATE	162,00	3.888,00
02	24	UNIDADE	Pneu 175.70 R 14	FATE	245,00	5.880,00
03	24	UNIDADE	Pneus 185.70 R14	FATE	255,00	6.120,00
04	12	UNIDADE	Pneus 185.70 R14 C	FATE	330,00	3.960,00
05	12	UNIDADE	Pneus 235.70.16	FATE	530,00	6.360,00
06	24	UNIDADE	PNEUS 205.75R16 - C	FATE	490,00	11.760,00
07	20	UNIDADE	Pneus 165.70 R13	FATE	162,00	3.240,00
08	20	UNIDADE	PNEUS 175.70 R13	FATE	162,00	3.240,00
09	12	UNIDADE	Pneus 255.70.15	FATE	400,00	4.800,00
10	16	UNIDADE	Pneus 235.70.15	FATE	470,00	7.520,00
11	24	UNIDADE	Pneu 215/75R 17",5	FATE	660,00	15.840,00
12	08	UNIDADE	Pneu 265/70R 16"	FATE	599,00	4.792,00
13	14	UNIDADE	Pneu 205/70 R15 C	FATE	400,00	4.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>81.400,00</b>

**LOTE 05**

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	18	UNIDADE	RESSOLAGEM PNEU 1000/20	VIPAL	390,00	7.020,00
02	18	UNIDADE	RESSOLAGEM PNEU 14.00/24	VIPAL	1.280,00	23.040,00
03	04	UNIDADE	RESSOLAGEM PNEU 13.00/24	VIPAL	1.100,00	4.400,00
04	04	UNIDADE	RESSOLAGEM PNEU 19,5/24	VIPAL	1.650,00	6.600,00
05	12	UNIDADE	RESSOLAGEM PNEU 275.80/22,5 LISO	VIPAL	440,00	5.280,00
06	12	UNIDADE	RESSOLAGEM PNEU 275.80/22,5 BORRACHUDO	VIPAL	565,00	6.780,00
07	08	UNIDADE	RESSOLAGEM PNEU 750/16	VIPAL	297,50	2.380,00
08	04	UNIDADE	RESSOLAGEM PNEU 17,5X25	VIPAL	1.800,00	7.200,00
09	02	UNIDADE	RESSOLAGEM PNEU 14X9X28	VIPAL	1.100,00	2.200,00
10	02	UNIDADE	RESSOLAGEM PNEU 23X1X30	VIPAL	2.400,00	4.800,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>69.700,00</b>

Jangada – MT, 23 de Fevereiro de 2015.

**VALDECIR KEMER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nicholas da Costa Machado  
**Código Identificador:**B72B2C38

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**LEI Nº 815 DE 04 DE MARÇO DE 2015**

“Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal n.º 784/2013 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e salários da carreira estratégica dos profissionais da Educação Pública Básica do Município de Nova Maringá e dá outras providências.”

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 47. IV da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica acrescido o art. 33A na Lei n.º 784/2013 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e salários da carreira estratégica dos profissionais da Educação Pública Básica do Município de Nova Maringá, com a seguinte redação:

**Art. 33A -** Os Professores da Rede Pública Municipal de Ensino, titulares de cargo efetivo, poderão a critério e no interesse da Administração Pública, ministrar aulas excedentes;

§ 1º - Entende-se por aulas excedentes aquelas prestadas pelo docente além das fixadas para a sua jornada de trabalho;

§ 2º - O professor poderá lecionar em todas as disciplinas em que for habilitado na unidade escolar de seu exercício ou lotação ou em outra unidade escolar;

§3º - O professor perceberá a título de aulas excedentes o valor da hora aula normal, referente ao vencimento base do cargo efetivo de Professor na Classe B, Nível I;

§3º - O número de aulas excedentes será de até 25 (vinte e cinco) horas semanais, já inclusas nesta à hora atividade prevista no art. 11 da Lei n.º 784/2013.

§4º - Os valores percebidos a título de aulas excedentes não se incorporam à remuneração percebida pelo servidor efetivo;

§5º - Os Professores efetivos, candidatos a aulas excedentes terão prioridade de atribuição sobre os demais candidatos que participaram do Processo Seletivo;

§6º - A atribuição de horas aulas excedentes, será através da contagem de pontos do professor;

§7º - A normas para contagem de pontos serão definidas em regulamentação específica através de Decreto do poder executivo

Art. 2º. Fica alterado o vencimento base do cargo: professor - 25 hs semanais, constante no QUADRO I do ANEXO IV planilha de variação de vencimento para progressão funcional e promoção de classe da Lei Municipal n.º 784/2013, nos termos no Anexo I da presente lei, a partir de 01 de fevereiro de 2015.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 04 de março de 2015.

**JOÃO BRAGA NETO**

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO I							
CARGO: PROFESSOR - 25 HS SEMANAIS							
Nível	Classe	A		C		E	
		1	1,50	1,70	1,85	2,00	
	Coefficiente	Vencimento		Vencimento		Vencimento	
1	1,00	R\$ 1.198,61	R\$ 1.797,92	R\$ 2.037,64	R\$ 2.217,43	R\$ 2.397,22	
2	1,05	R\$ 1.258,54	R\$ 1.887,81	R\$ 2.139,52	R\$ 2.328,30	R\$ 2.517,08	
3	1,10	R\$ 1.321,47	R\$ 1.982,20	R\$ 2.246,49	R\$ 2.444,71	R\$ 2.642,94	
4	1,16	R\$ 1.387,54	R\$ 2.081,31	R\$ 2.358,82	R\$ 2.566,95	R\$ 2.775,08	
5	1,22	R\$ 1.456,92	R\$ 2.185,38	R\$ 2.476,76	R\$ 2.695,30	R\$ 2.913,84	
6	1,28	R\$ 1.529,76	R\$ 2.294,65	R\$ 2.600,60	R\$ 2.830,06	R\$ 3.059,53	
7	1,34	R\$ 1.606,25	R\$ 2.409,38	R\$ 2.730,63	R\$ 2.971,57	R\$ 3.212,50	
8	1,41	R\$ 1.686,56	R\$ 2.529,85	R\$ 2.867,16	R\$ 3.120,14	R\$ 3.373,13	
9	1,48	R\$ 1.770,89	R\$ 2.656,34	R\$ 3.010,52	R\$ 3.276,15	R\$ 3.541,79	
10	1,55	R\$ 1.859,44	R\$ 2.789,16	R\$ 3.161,04	R\$ 3.439,96	R\$ 3.718,88	
11	1,63	R\$ 1.952,41	R\$ 2.928,61	R\$ 3.319,10	R\$ 3.611,96	R\$ 3.904,82	
12	1,71	R\$ 2.050,03	R\$ 3.075,04	R\$ 3.485,05	R\$ 3.792,56	R\$ 4.100,06	

Publicado por:  
Vanessa Cristine Caetano da Rosa  
Código Identificador:94E0D0D3

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DA PREFEITA  
ANEXO 6 - 3º QUAD - RGF

PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXALÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	8.161,34	0,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	0,00	23.809,74	0,00	0,00	(3.797,82)	0,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	0,00	51.162,89	0,00	0,00	80.039,52	0,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de	0,00	1.354,82	0,00	0,00	36.627,43	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	111.723,17	0,00
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à	0,00	0,00	0,00	0,00	789.954,45	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	62.585,25	0,00	322.784,48	31.331,92	0,00
Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da	0,00	52.983,88	0,00	0,00	(52.983,88)	0,00
Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos	0,00	75.397,66	0,00	20.314,71	(46.672,04)	0,00
TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS(I)	0,00	267.294,24	0,00	343.099,19	954.384,09	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência Imposto	13.484,04	69.114,66	53.057,56	2.500,00	(143.608,25)	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência Impostos-Saude	0,00	81.103,45	0,00	0,00	(81.103,45)	0,00
Recursos Ordinários	0,00	219.029,78	0,00	1.558.286,38	(112.084,16)	0,00
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS(II)	13.484,04	369.247,89	53.057,56	1.560.786,38	(336.795,86)	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	13.484,04	636.542,13	53.057,56	1.903.885,57	617.588,23	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIADOS SERVIDORES'	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: 1 A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Rondolândia, 02/02/2015

**BETT SABAH MARINHO DA SILVA**

Prefeita Municipal

**JOSÉ LEOCADIO MIRANDA**

T. Contabilidade

CRC MT 8112-6

**GERSON MARINHO DA SILVA JUNIOR**

Secretário de Finanças

**Publicado por:**

Fabio Frazao Vilanova

**Código Identificador:**D884066D

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **JORNAL DOS  
MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O  
DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE  
PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES  
65. 2123.1270  
jornaloficial@amm.org.br



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO/2.014 A DEZEMBRO/2.014

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual	
	1/2.014	2/2.014	3/2.014	4/2.014	5/2.014	6/2.014	7/2.014	8/2.014	9/2.014	10/2.014	11/2.014	12/2.014			
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>															
RECEITA TRIBUTÁRIA	90.273,58	73.769,79	60.491,56	204.723,68	184.107,53	88.271,09	72.682,93	57.107,16	65.914,90	133.178,00	54.883,10	164.085,65	1.249.488,97	873.624,00	
IPTU	527,54	135,15	0,00	14,97	39,20	0,00	0,00	0,00	54,98	8.732,39	15.232,07	14.707,16	39.443,46	80.000,00	
IRRF	7.758,26	8.147,09	13.872,20	0,00	21.489,40	0,00	21.945,97	436,15	8.563,81	20.264,53	0,00	23.513,76	125.991,17	174.093,00	
ITBI	31.170,00	17.338,60	9.057,00	156.672,00	121.486,00	47.650,00	13.547,20	15.095,60	4.170,00	15.764,50	8.170,70	90.513,42	530.635,02	220.000,00	
ISSQN	36.218,73	22.815,82	20.687,20	38.391,82	32.069,03	14.688,18	23.901,43	26.955,36	41.876,13	72.713,46	21.370,46	23.461,08	375.148,70	280.000,00	
Outras Receitas Tributárias	14.599,05	25.333,13	16.875,16	9.644,89	9.023,90	25.932,91	13.288,33	14.620,05	11.249,98	15.703,12	10.109,87	11.890,23	178.270,62	119.531,00	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	18.182,96	15.111,78	0,00	15.296,24	19.024,68	20.947,77	15.701,66	23.167,75	40.971,68	92.895,86	48.932,08	310.232,46	117.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	1.516,38	1.839,56	2.415,04	2.771,87	3.279,19	2.535,81	2.886,73	3.066,88	2.294,19	2.088,13	1.693,66	7.293,99	33.681,43	25.818,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	82.219,47	62.453,11	63.793,24	74.271,04	72.589,20	57.258,80	66.139,68	61.950,47	73.708,14	72.437,81	65.149,43	31.843,37	783.813,76	787.577,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.791.410,68	1.264.581,48	1.162.236,43	1.357.170,77	1.327.874,54	1.295.368,30	1.306.655,44	1.314.016,49	1.185.505,18	1.279.658,18	1.347.080,04	1.631.739,07	16.263.296,60	16.676.153,00	
Cota-Parte do FPM	566.595,31	605.040,91	358.907,29	409.632,24	370.251,70	585.012,40	351.604,57	427.139,72	374.423,69	353.868,93	468.390,79	753.362,55	5.624.230,10	5.751.074,00	
Cota-Parte do ITR	6.233,84	5.182,73	912,37	204,07	361,33	294,80	1.609,81	1.142,10	7.410,05	100.591,80	18.193,36	12.408,26	154.544,52	126.360,00	
Transferências da LC 87/1996	2.186,86	2.186,86	0,00	2.186,86	2.186,86	2.186,86	2.186,86	2.186,86	2.186,86	2.186,86	2.186,86	4.373,72	26.242,32	38.992,00	
Cota-Parte do ICMS	465.035,14	306.088,23	344.893,81	438.199,14	362.852,97	333.139,01	488.541,70	412.866,34	430.164,27	425.735,67	409.626,75	430.949,49	4.848.092,52	5.332.725,00	
Cota-Parte do IPVA	14.954,96	34.733,17	41.174,15	47.895,26	46.056,21	37.989,68	31.404,56	21.135,89	11.982,03	16.270,42	13.300,41	3.908,75	320.805,49	289.353,00	
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENT	162.249,48	123.896,36	111.468,76	137.482,41	131.903,40	112.984,98	115.937,76	150.980,10	123.638,88	141.776,41	129.884,07	138.799,36	1.581.001,97	1.543.470,00	
Outras Transferências Correntes	574.155,09	187.453,22	304.880,05	321.570,79	414.262,07	223.760,57	315.370,18	298.565,48	235.699,40	239.228,09	305.497,80	287.936,94	3.708.379,68	3.594.179,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.982,41	15.162,57	12.228,40	20.917,33	10.994,18	11.413,15	15.305,93	10.475,57	14.485,58	25.949,95	184.394,46	327.732,94	664.042,47	399.626,00	
(-) Renúncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>DEDUÇÕES (II)</b>															
Compensação Fincanc. Entre Regimes Prev	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contrib. para o Plano de Previdência do Servid	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Receitas Correntes	1.980.402,52	1.435.989,47	1.316.276,45	1.659.854,69	1.614.140,88	1.473.871,83	1.484.618,48	1.462.318,23	1.365.075,74	1.554.283,75	1.746.096,55	2.211.627,10	19.304.555,69	18.879.798,00	
Total Deduções	211.001,14	190.646,25	149.177,45	179.623,43	156.341,73	191.724,42	175.069,39	172.894,06	165.233,30	179.730,62	182.339,53	193.226,54	2.147.007,86	2.307.700,80	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)</b>	<b>1.769.401,38</b>	<b>1.245.343,22</b>	<b>1.167.099,00</b>	<b>1.480.231,26</b>	<b>1.457.799,15</b>	<b>1.282.147,41</b>	<b>1.309.549,09</b>	<b>1.289.424,17</b>	<b>1.199.842,44</b>	<b>1.374.553,13</b>	<b>1.563.757,02</b>	<b>2.018.400,56</b>	<b>17.157.547,83</b>	<b>16.572.097,20</b>	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 04/mar/2015 as 10h e 39m.

**SIRLENE VIEIRA DE JESUS**

Contador Designado  
CRCMT-010793/O-4

**JOSAIR JEREMIAS LOPES**

Prefeito Municipal

**ROSELI DAS GRAÇAS MARIS**

Secretario Municipal de Finanças e Planejamento

**Publicado por:**  
 Maria Lucia Vieira de Jesus  
**Código Identificador:**E343AF1B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**

PODER EXECUTIVO  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO/2014 A DEZEMBRO/2014

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														RS 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	janeiro / 2014	fevereiro / 2014	março / 2014	abril / 2014	maio / 2014	junho / 2014	julho / 2014	agosto / 2014	setembro / 2014	outubro / 2014	novembro / 2014	dezembro / 2014	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	579.243,95	669.142,65	779.947,54	751.236,70	730.744,28	641.155,95	678.614,92	722.629,03	615.738,43	599.304,05	818.015,56	745.322,03	8.331.095,09	0,00
Pessoal Ativo	579.243,95	669.142,65	779.947,54	751.236,70	730.744,28	641.155,95	678.614,92	722.629,03	615.738,43	599.304,05	818.015,56	745.322,03	8.331.095,09	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	579.243,95	669.142,65	779.947,54	751.236,70	730.744,28	641.155,95	678.614,92	722.629,03	615.738,43	599.304,05	818.015,56	745.322,03	8.331.095,09	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)							8.331.095,09							

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	17.157.547,83
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	48,56
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60,0 %	10.294.528,70
LIMITE PRUDENCIAL (art. 22 da LRF) - 57,00% sobre Limite Máximo	9.779.802,26
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 04/mar/2015 as 10h e 55m.	

**SIRLENE VIEIRA DE JESUS**

Contador Designado  
 CRCMT-010793/O-4

**JOSAIR JEREMIAS LOPES**

Prefeito Municipal

**ROSELI DAS GRAÇAS MARIS**

Secretario Municipal de Finanças e Planejamento

**Publicado por:**  
 Maria Lucia Vieira de Jesus  
**Código Identificador:**29C4443A